



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Mais por Você. Mais por Várzea Grande.



DATA: 20/09/2021 **HORA:** 11:52 **Nº PROCESSO:** 756966/21

REQUERENTE: BKP CONSTRUTORA LTDA

CPF/CNPJ: 16939495000159

ENDEREÇO: RUA ALISIOS (JD BOM CLIMA), Nº 332, BAIRRO DESPRAIADO, CUIABÁ

TELEFONE: 65 98168-3200

DESTINO: - - PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE

LOCAL ATUAL: - - PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE

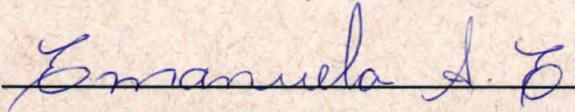
ASSUNTO/MOTIVO:

RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGAO PRESENCIAL Nº 17/2021.

OBSERVAÇÃO:

...


BKP CONSTRUTORA LTDA


EMANUELA APARECIDA ESGANZELA

Informações sobre o andamento do processo, somente, poderão ser fornecidas mediante recibo.

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DO PREGÃO PRESENCIAL 017/2021 (PORTARIA 06/2021/SMVO-GAB), INSTAURADO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT.

Pregão Presencial nº 017/2021

ref. ao Processo Administrativo 746771/2021

BKP CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o 16.939.495/0001-59, com sede na rua Alisios (JD Bom Clima), nº 332, bairro Despraiado, Cuiabá-MT (CEP 78048-226), e e-mail bkpconstrutora@gmail.com, por intermédio de seu administrador que esta subscreve, senhor Fernando Augusto Carvalho Júnior, portador do CPF nº 024.848.881-39 e do RG nº 16050061 SSP/MT¹, vem respeitosamente perante a presença de Vossa Senhoria, interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

com fundamento no direito contido na alínea “a” do inciso XXXIV do artigo 5º da Carta Maior, o qual detém regulamentação nos termos do inciso XVII do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000 e nas disposições elencadas na cláusula 9 do edital do Pregão Presencial nº 017/2021 instaurado no município de Várzea Grande-MT, por intermédio do Secretaria Municipal de Viação e Obras, consoante razões fáticas e jurídicas a seguir expostas.

1 Conforme documentação comprobatória da representatividade anexa (doc. 1).

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DO PREGÃO PRESENCIAL 017/2021 (PORTARIA 06/2021/SMVO-GAB), INSTAURADO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT.

Pregão Presencial nº 017/2021

ref. ao Processo Administrativo 746771/2021

BKP CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o 16.939.495/0001-59, com sede na rua Alisios (JD Bom Clima), nº 332, bairro Despraiado, Cuiabá-MT (CEP 78048-226), e e-mail bkpconstrutora@gmail.com, por intermédio de seu administrador que esta subscreve, senhor Fernando Augusto Carvalho Júnior, portador do CPF nº 024.848.881-39 e do RG nº 16050061 SSP/MT¹, vem respeitosamente perante a presença de Vossa Senhoria, interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

com fundamento no direito contido na alínea “a” do inciso XXXIV do artigo 5º da Carta Maior, o qual detém regulamentação nos termos do inciso XVII do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000 e nas disposições elencadas na cláusula 9 do edital do Pregão Presencial nº 017/2021 instaurado no município de Várzea Grande-MT, por intermédio do Secretaria Municipal de Viação e Obras, consoante razões fáticas e jurídicas a seguir expostas.

¹ Conforme documentação comprobatória da representatividade anexa (**doc. 1**).

I. DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PARA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO

Preambularmente, cumpre salientar que o recebimento e o devido processamento desta peça recursal perfazem medidas impositivas, pois, em contraposição à prática de ato irregular, manifestamente avesso ao regramento vigente, sobressalta o deterioramento de matéria de ordem pública, indissociável à conformidade do certame e, por conseguinte, à vantajosidade da futura contratação.

Registre-se, portanto, que as presentes razões recursais seguem à apreciação de Vossa Senhoria, contemplando os requisitos necessários ao seu recebimento, porquanto interposto de forma tempestiva, com a abordagem dos pontos de irresignação, sem descuido à sinalização dos dados de identificação da Recorrente, nos moldes consignados nos itens elencados na cláusula 9 do Instrumento Convocatório.

Quanto à tempestividade da interposição, impende frisar a escorreita observância ao lapso temporal de 3 (três) dias úteis previsto para complementação do inconformismo declarado na sessão de julgamento ocorrida no dia **15 de setembro de 2021**.

No tocante ao cabimento do recurso, anota-se que houve o alargamento injustificado de uma sanção aplicada sobre a Recorrente no município de Paranaíta-MT, a qual, por força de procedimento administrativo específico, impôs a suspensão para celebrar contratos junto à Administração local, tendo como base a previsão do Decreto Municipal 124/2018 e a disposição do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93.

Nesta mesma toada, sinalizou-se equivocadamente a falta de capacidade técnica na prestação de serviços de aplicação de micro revestimento a frio, com emulsão modificada (polímero de 1,5 cm).

Assim, considerando a natureza jurídica da matéria devolvida e a própria finalidade da peça recursal, enquanto instrumento de deflagração do controle social voltado à reversibilidade de atos administrativos irregulares, não se pode negar a aplicabilidade – *no vertente caso* – da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, até porque, a hipótese de negativa ao processamento do recurso importará na violação à indisponibilidade do interesse público atrelado ao processo licitatório, face a rejeição imotivada do *poder-dever*

inerente à Administração para análise e correção de seus próprios atos (Súmulas 346 e 473, STF)².

Para fins de esclarecimento, transcrevem-se os termos das aludidas disposições inerentes à apreciação da presente irresignação:

3

Decreto-lei nº 4.657/1942 (LINDB)

Art. 20. Nas esferas administrativa, controladora e judicial, **NÃO SE DECIDIRÁ** com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão.

Parágrafo único. A **motivação** demonstrará a necessidade e a adequação da medida imposta ou da invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, inclusive em face das possíveis alternativas.

(...)

Art. 22. Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, **sem prejuízo dos direitos dos administrados**.

§ 1º. Em decisão sobre regularidade de conduta ou validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, **serão consideradas as circunstâncias práticas que houverem imposto**, limitado ou condicionado a ação do agente. (Grifou-se).

Súmula 346, STF: A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

Súmula 473, STF: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

II. DAS RAZÕES FÁTICAS E JURÍDICAS:

Como é cediço, no dia 24 de agosto de 2021, o município de Várzea Grande-MT tornou pública a instauração do Pregão Presencial nº 017/2021, o qual tem como objeto o registro de preços para aquisição de serviços de engenharia, em lote único, voltados à proteção, à impermeabilização e ao rejuvenescimento dos pavimentos asfálticos desgastados, com aplicação de micro revestimento a frio por polímero.

² Conforme brilhante explicação deduzia no excerto do voto da Min. Cármen Lúcia do Supremo Tribunal Federal, no julgamento da AO 1.483 (j. 20-5-2014, DJE 106 de 3-6-2014): “O Supremo Tribunal já assentou que diante de indícios de ilegalidade, **a Administração DEVE exercer seu poder-dever de anular seus próprios atos**, sem que isso importe em contrariedade ao princípio da segurança jurídica. Nesse sentido, as súmulas 346 e 473 deste Supremo Tribunal: ‘A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos’ (Súmula 346). ‘A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial’ (Súmula 473).” (Grifou-se).

A respeito do objeto licitado, colaciona-se a descrição contida no edital, juntamente com o custo estimado da aquisição:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID. DE MED.	VALOR TOTAL COM BDI
1	205910-0	Contratação de empresa capacitada em serviços de engenharia para proteção, impermeabilização e rejuvenescimento superficial e estético dos pavimentos asfálticos em início de desgaste pela ação do tráfego e envelhecimento, com a aplicação de micro revestimento asfáltico a frio com polímero.	1	Unidade Código: 1	R\$ 1.418.945,46
Valor Total: R\$ 1.418.945,46 (Um Milhão Quatrocentos e Dezoito Mil Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta e Seis Centavos)					

De efeito, com intuito de preservar a eficiência do almejado negócio, o Órgão Licitante estipulou algumas condições essenciais à plena participação no certame, além de exigências concernentes à comprovação da experiência na prestação pretérita de serviços relacionados ao escopo do objeto licitado, senão vejamos:

6.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação**, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.8.1. SICAF

6.8.2. Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS mantido pelo Governo do Estado de Mato Grosso (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ccis>);

6.8.3. Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (<https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/inidoneco>);

6.8.4. Cadastro de pessoas proibidas de contratar com a Administração Pública pelo Poder Judiciário mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (<https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/589>);

6.8.5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ccis);

6.8.6. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.8.7. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

(...)

6.8.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

(...)

7.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.6.1. Capacitação Técnica Operacional será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

7.6.1.2. Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprovem que a PROPONENTE executou serviços com as seguintes características:

7.6.1.2.1. Para o Lote Único

a) Fornecimento e aplicação de Micro revestimento a frio com emulsão modificada com polímero de 1,5 cm com no mínimo 40.000 M2. (Grifou-se).

À vista disso, após a alocação da Recorrente como **primeira colocada na análise das propostas de preços**, consoante discriminado na Ata da 1ª Sessão Pública do Pregão Presencial nº 017/2021, sinalizou-se a verificação do impedimento para subsequente contratação, dada a sanção de suspensão lançada no CEIS (itens 6.8.5 e 6.8.11) e a fragilidade dos comprovantes de qualificação técnica (alínea “a”, item 7.6.1.2.1).

Neste ínterim, pede-se *vênia* para reiterar que, entre as propostas apresentadas no certame, o melhor valor ofertado foi aquele remetido pela Recorrente, como se visualiza na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO

EMPRESA	VALOR GLOBAL
BKP CONSTRUTORA LTDA (EPP)	R\$ 1.206.103,64
MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 1.376.377,10
TECNICA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA (ME)	R\$ 1.396.943,51
GEOSOLO ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA	R\$ 1.418.940,94

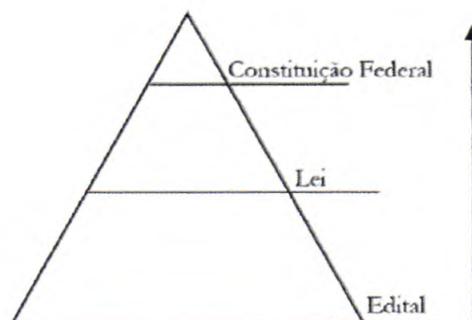
Sabidamente, o ordenamento jurídico pátrio detém como base alguns preceitos de origem principiologica, os quais norteiam a condução dos procedimentos licitatórios, instaurados para assegurar a regularidade das relações negociais pretendidas por órgãos e entes pertencentes à estrutura da Administração Pública junto à particulares.

Não por outro motivo, frente o necessário planejamento ao manuseio dos recursos advindos do erário, o Constituinte de 1988 instituiu o regime jurídico-administrativo³, com a finalidade de justamente proteger o interesse público inerente às relações de cunho negocial, preservando a eficiência das contratações, sem desamparar a almejada competitividade, enquanto condição imprescindível à seleção da proposta mais vantajosa (ou à economicidade).

Vale dizer, à luz do regime jurídico-administrativo, **a Administração não tem autorização para sobrepor uma atuação distante da previsão contida na lei**, remanescendo ausente a sua autonomia da vontade, a qual deve permanecer adstrita aos contornos da norma legal vigente (princípio da legalidade)⁴.

Até por conta disso, a interpretação e a aplicação das regras elegidas no Instrumento Convocatório somente contemplam legitimidade perante a submissão à previsão legal, cuja normatização – *por sua vez* – deve guardar sintonia com o vetor de validade de ordem constitucional, estampado na íntegra do artigo 37 da Carta Maior.

Numa escala de hierarquia normativa, a interpretação do regramento incidente sobre a condução do certame está subordinada ao seguinte esquema:



3 **Constituição Federal de 1988**: “**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos **princípios de legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) **XXI** - ressalvados os casos especificados na legislação, **as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” (Grifou-se).

4 PAULO, Vicente; ALEXANDRINO, Marcelo. Direito Administrativo descomplicado. 19 ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Forense, 2011, p.189: “*Deveras, para os particulares a regra é a autonomia da vontade, ao passo que a Administração Pública não tem vontade autônoma, estando adstrita à lei, a qual expressa a 'vontade geral', manifestada pelos representantes do povo, único titular originário da 'coisa pública'*. Tendo em conta o fato de que a Administração pública está sujeita, sempre, ao princípio da indisponibilidade do interesse público – e não é ela quem determina o que é de interesse público, mas somente a lei (e a própria Constituição), expressão legítima da 'vontade geral' –, não é suficiente a ausência de proibição em lei para que a Administração Pública possa agir; é necessária a existência de uma lei que imponha ou autorize determinada atuação administrativa.” (Grifou-se).

Vê-se, assim, que **não prevalece lícita a interpretação de regras ou cláusulas editalícias distante da disposição legal e dos vetores de validade constitucional.**

Esse, aliás, é o sentido empregado na parte final do retromencionado artigo 22 da LINDB, o qual preceitua o respeito impositivo aos **direitos dos administrados** na interpretação de normas sobre gestão pública (aqui incluído as regras editalícias).

Pois bem, no caso em voga, os pontos de contrariedade ao ordenamento jurídico sobressaem como resultado lógico de duas situações bastante evidentes, explícitas nos termos da Ata da 1ª Sessão Pública do Pregão Presencial nº 017/2021.

Quanto ao **primeiro ponto**, afeto à interpretação extensiva de uma sanção já suportada, denota-se que a decisão sobre a inabilitação da Recorrente não observou os limites de abrangência da penalidade inserida no CEIS, cujos efeitos sancionatórios estão **restritos ao âmbito do órgão sancionador**, qual seja, o Poder Executivo do município de Paranaíta-MT.

Como explicado alhures, a dita sanção aplicada pelo aludido município de Paranaíta-MT está amparada numa norma municipal (Decreto nº 124/2018), a qual tem guarida na autorização emanada do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 que prescreve a pena de suspensão temporária (mais restritiva), em condição de apenamento inferior à declaração de inidoneidade (mais abrangente).

A título de conhecimento, vejamos o teor das citadas normas:

Decreto Municipal nº 124/2018

Art. 34. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS informações referentes às sanções administrativas impostas a pessoas físicas ou jurídicas que impliquem restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública municipal, entre as quais:

I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no **inciso III do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666, de 1993**; (Grifou-se).

Lei 8.666/1993

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. (Grifou-se).

A toda evidência – e aqui impende o preciso destaque, as sanções pormenorizadamente elencadas no bojo do artigo 87 da Lei 8.666/93 replicam uma estrutura de dosimetria a ser empregada no sopesamento dos elementos atenuantes sobrevividos da avaliação do caso concreto (art. 22, § 1º, LINDB).

Neste sentido, remanesce incontroversa a **ilegalidade do ato decisório** atacado, porquanto, sem a devida motivação⁵, concebeu arbitrariamente uma abrangência maior à penalidade aplicada no município da Paranaíta-MT, ultrapassando não só os limites advindos da própria norma quanto à extensão da sanção, mas também o critério valorativo da pena, subjacente do procedimento instaurado no âmbito daquela municipalidade.

E, *in casu*, a referida pena **NÃO ALBERGOU** a declaração de inidoneidade da Recorrente, tendo sinalizado unicamente a suspensão para contratar junto à administração de Paranaíta-MT, notadamente restrita ao Poder Executivo Municipal.

Consubstanciando a compreensão a respeito da abrangência da sanção, replica-se a posição uníssona da jurisprudência da Entidade de Fiscalização Superior:

Enunciado: A sanção de impedimento para licitar e contratar prevista art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993 **produz efeitos APENAS em relação ao órgão ou entidade sancionador**, enquanto que aquela prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002 produz efeitos apenas no âmbito interno do ente federativo que a aplicar. (TCU. Acórdão 103/2015-Plenário. Representação. Relator Min. Benjamin Zymler).

Enunciado: A penalidade de suspensão temporária e de impedimento de contratar prevista no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993 **incide SOMENTE em relação ao órgão ou à entidade contratante**. (TCU. Acórdão 1884/2015-Primeira Câmara. Representação. Relator Min. Bruno Dantas).

Enunciado: Os efeitos da sanção de suspensão temporária de participação em licitação (art. 87, III, Lei 8.666/93) **SÃO ADSTRITOS ao órgão ou entidade**

5 TCU. Acórdão 536/2007-Plenário. Relator Min. Augusto Sherman, sessão em 04.04.2007: “A motivação para ato desclassificatório deve ser precisa, evitando que falhas comprometam a ampla defesa e propiciem contratação antieconômica.”

TCU. Acórdão 3772/2012-Segunda Câmara. Relator Min. Aroldo Cedraz, sessão em 31.05.2012: “É irregular a desclassificação e inabilitação sem motivação ou com fundamentação imprecisa e deficiente, uma vez que prejudica a defesa dos licitantes e a própria transparência do certame. A revogação do certame não elide a ilicitude praticada.”

sancionadora. (TCU. Acórdão 504/2015-Plenário. Representação. Relator Min. Weder de Oliveira).

Enunciado: A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993) **possui efeitos RESTRITOS ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.** (TCU. Acórdão 266/2019-Plenário. Representação. Relator Min. Aroldo Cedraz).

9

Com mesma lógica, replica-se o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

CONTRATO. SANÇÃO ADMINISTRATIVA. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. A sanção administrativa de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a “Administração Pública”, prevista no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93, **deve ser interpretada de forma RESTRITA, produzindo seus efeitos TÃO SOMENTE no âmbito do Poder ou Órgão autônomo sancionador e estendendo-se a todos os órgãos e entidades a ele vinculados.** (TCE-MT. Processo nº 19.040-3/2014 – Representação de Natureza Externa. Relator Conselheiro Valter Albano da Silva. Acórdão nº 2.791/2015-TP. Julgado em 23/06/2015. Publicado no DOC/TCE-MT em 15/07/2015).

Em identidade de raciocínio, está o sentido da orientação jurisprudencial no Poder Judiciário:

APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO ADMINISTRATIVO. AÇÃO ANULATÓRIA DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, COM RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS. PENALIDADES CONSISTENTES EM MULTAS E SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CELEBRAR CONTRATOS COM TODA A ADMINISTRAÇÃO. 1. Ao Poder Judiciário cabe examinar a legalidade formal do processo administrativo, observados os princípios do devido processo legal, contraditório e da ampla defesa, conforme disposto no artigo 5º, LIV e LV da Constituição Federal. 2. Falta de isenção no julgamento administrativo, ensejando vício de competência. 3. Ausência de previsão contratual acerca da penalidade de suspensão do direito de licitar e celebrar contratos com o Poder Público. Vício quanto ao objeto. 4. Em sede de processo administrativo, **a suspensão do direito de licitar e contratar, prevista no art. 87, III da Lei de Licitações, É LIMITADA ao próprio ao órgão que aplicou a penalidade, e não a toda Administração (efeitos restritivos)**, ao contrário do que ocorre na declaração de inidoneidade, que produz efeitos em todo território nacional (efeitos extensivos). (...). 6. Desprovimento do recurso. (TJ-RJ. APL 00222932920188190001, Relator Des. Luciano Saboia Rinaldi de Carvalho, j. 12/02/2020).

Ainda sob o crivo da incongruência da inabilitação da Recorrente, merece expor o equívoco da interpretação das cláusulas do próprio Edital, em nítida violação à vinculação ao instrumento convocatório (art. 3º, *caput*, L. 8.666/93).

Isso porque, o enquadramento do fator de inabilitação prescrito no subitem 6.8.5. guarda dependência lógica com a hipótese prevista no item 6.8., que dispõe sobre a verificação da existência de determinada sanção apta a impedir a participação da licitante no certame.

Repetindo as escusas, volta-se a transcrever as disposições do Edital:

6.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, **ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO** no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

(...)

6.8.5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

No entanto, como bem esclarecido anteriormente, **a sanção encontrada no CEIS não replica o impedimento à participação da Recorrente na licitação**, tampouco obsta a celebração do subsequente contrato, dada o caráter restritivo dos efeitos da pena sob a circunscrição da estrutura do Poder Executivo Municipal de Paranaíta-MT.

Em outras palavras, **a interpretação das cláusulas editalícias não propicia o desfecho adotado no julgamento.**

Veja Ilma. Pregoeira, que a busca positiva na base de dados do CEIS (subitem 6.8.5) por si só não sugere o impedimento empregado na sessão de julgamento, pois, em respeito ao princípio da unidade administrativa, a pena de suspensão registrada naquele cadastro permanece adstrita ao campo do órgão sancionador (Poder Executivo de Paranaíta-MT), tornando incorreta a compreensão acerca de eventual efeito impeditivo à participação na licitação promovida pelo município de Várzea Grande-MT.

A incidência da vedação fixada no item 6.8. decorre da *“existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação”*, circunstância esta não evidenciada no presente caso.

No que toca ao **segundo ponto** de inconformismo, relacionado à fragilidade da qualificação técnica da Recorrente (alínea “a” do subitem 7.6.1.2.1), é importante esclarecer que a incompletude da informação disponível nos atestos apresentados

não refuta o *poder-dever* para promoção da adequada diligência, a fim de sanear eventuais erros ou falhas incapazes de alterar a substância da proposta mais vantajosa, consoante preleciona o § 3º do artigo 43 da Lei 8.666/1993.

A inteligência desta previsão normativa tem origem na interpretação conjugada daquela competência para diligenciar junto à primazia da vantajosidade, estampada no *caput* do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a qual exige a adoção de medidas voltadas a possibilitar a atestação de uma condição pré-existente, sob o crivo da economicidade da posterior contratação.

Sem margem a dúvidas, a abertura da diligência vindicada instrumentaliza um mecanismo impositivo, como reproduz a posição consolidada do Tribunal de Contas da União:

Enunciado: É irregular a desclassificação de empresa licitante por omissão de informação de pouca relevância **sem que tenha sido feita a diligência** facultada pelo art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993. (TCU. Acórdão 3615/2013-Plenário. Representação. Relator Min. Valmir Campelo).

Enunciado: Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, **devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências.** (TCU. Acórdão 2302/2012-Plenário. Representação. Relator Min. Walton Alencar Rodrigues).

Enunciado: É adequada a diligência efetuada para **esclarecimento de atestado** de capacidade técnica. (TCU. Acórdão 747/2011-Plenário. Representação. Relator Min. André Carvalho).

Enunciado: É irregular a desclassificação de proposta vantajosa à Administração por erro de baixa materialidade que possa ser sanado mediante diligência, por afrontar o interesse público. (TCU. Acórdão 2239/2018-Plenário. Representação. Relatora Min. Ana Arraes).

Enunciado: As informações demandadas nos atestados a serem apresentados por licitantes, para o fim de comprovação de capacidade técnica, devem ser dotadas de clareza, sendo que, no caso de dúvidas, **cabe ao gestor público valer-se da faculdade contida no § 3º art. 43 da Lei 8.666/1993, promovendo diligências, para saneamento dos fatos, se necessário.** (TCU. Acórdão 1924/2011-Plenário. Representação. Relator Min. Raimundo Carreiro).

Salienta-se, portanto, que a Recorrente detém a capacidade estipulada na alínea “a” do subitem 7.6.1.2.1 do Edital, por força de execução contratual firmado perante

o município de Apicás-MT, como comprova o atesto anexo à presente peça recursal (doc. 2).

Com fito de obstar quaisquer questionamentos a respeito da promoção de diligência para conferência da qualificação técnica frente a apresentação do atestado anexo, cite-se o recente precedente do Tribunal de Contas da União, cuja abordagem apreciou situação semelhante, senão vejamos o excerto do voto do Min. Walton Alencar Rodrigues, no julgamento da Representação – Processo nº 018.651/2020-8:

VOTO:

Trata-se de representação, com solicitação de adoção de medida cautelar, para suspensão do certame licitatório, formulada pela empresa Basis Tecnologia da Informação S.A., noticiando irregularidade no âmbito do Pregão Eletrônico SRP 11/2020 (Processo 63079.000446/2019-69), promovido pela Diretoria de Abastecimento da Marinha (DAbM), cujo objeto é a "contratação de serviços técnicos especializados de desenvolvimento/manutenção de sistemas e soluções de tecnologia da informação" para o órgão. O representante alegou que **o pregoeiro concedeu irregularmente, aos licitantes, nova oportunidade de envio da documentação de habilitação, após a abertura da sessão pública, o que beneficiou um único licitante**, ao fim, declarado o vencedor do certame, e afrontou o disposto no Decreto 10.024/2019 e no edital de licitação. (...).

Como visto, a interpretação literal do termo "[documentos] já apresentados" do art. 26, §9º, do Decreto 10.024/2019 e da vedação à inclusão de documento "que deveria constar originariamente da proposta", prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 **pode levar à prática de atos dissociados do interesse público**, em que o procedimento licitatório (meio) prevalece e ganha maior importância que o resultado almejado, qual seja, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração (fim).

Imperioso observar que, visto por este prisma, **a interpretação literal desses comandos legais vai contra o entendimento da jurisprudência deste Tribunal, no sentido de que o edital não constitui um fim em si mesmo**. Cito caso semelhante à situação ora tratada em que, por meio do Acórdão 1758/2003-TCU-Plenário, de minha relatoria, o TCU considerou regular a inclusão de documentos no processo licitatório, no ato da sessão, conforme autorizado pela pregoeira, no exercício de suas regulares atribuições, tratadas no art. 11, incisos XIII e XIV, do Decreto 3.555/2000. **O edital de licitação constitui instrumento para a consecução das finalidades do certame licitatório, quais sejam, assegurar a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração** e a igualdade de oportunidade de participação dos interessados, nos termos do art. 3º, caput, da Lei 8.666/93. Dessa maneira, **a interpretação e a aplicação das regras estabelecidas devem ter por norte o atingimento dessas finalidades, evitando-se o apego a formalismos exagerados, irrelevantes ou desarrazoados, que não contribuam para esse desiderato**. As regras de licitações e a jurisprudência vêm evoluindo nesse sentido, sendo possível, por exemplo, ante à falta de juntada de comprovantes de regularidade fiscal pelo licitante, a consulta, pelo próprio agente público que conduz o certame, a sítios públicos em que constem tais

documentos, nos termos do art. 40, parágrafo único, do Decreto 10.024/2019. Em alinhamento com esse entendimento, **a vedação à inclusão de documento "que deveria constar originariamente da proposta", prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993, deve se restringir ao que o licitante não dispunha materialmente no momento da licitação.** Caso o documento ausente se refira a condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e não foi entregue juntamente com os demais comprovantes de habilitação ou da proposta por equívoco ou falha, haverá de ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. **Isso porque admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes** e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação, **resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim).**

Mantendo a linha da peroração, transcrevem-se os termos da ementa do Acórdão 1211/2021-Plenário da Entidade de Fiscalização Superior, relativo ao desfecho da discussão replicada acima:

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGIDO PELO DECRETO 10.024/2019. IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE NOVA OPORTUNIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AOS LICITANTES, NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEM QUE O ATO TENHA SIDO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. PROCEDÊNCIA. REVOGAÇÃO DO CERTAME. MEDIDA CAUTELAR PLEITEADA PREJUDICADA. CIÊNCIA AO JURISDICIONADO ACERCA DA IRREGULARIDADE. OITIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA SOBRE A CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA COMPRASNET. **Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim).** O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, **deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada**, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; **SENDO QUE A VEDAÇÃO À INCLUSÃO DE NOVO DOCUMENTO, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), NÃO ALCANÇA DOCUMENTO AUSENTE, COMPROBATÓRIO DE CONDIÇÃO ATENDIDA PELO LICITANTE QUANDO APRESENTOU SUA PROPOSTA**, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

De modo manifesto, não há espaço para recusa ao reconhecimento da qualificação técnica da Recorrente, sendo ilícita a subsistência da inabilitação constante na decisão atacada.

III. DOS PEDIDOS

ANTE O EXPOSTO, com base na fundamentação elencada nestas razões recursais, **requer-se** o recebimento e o devido processamento presente Recurso, frente o preenchimento dos requisitos legais e **a abordagem de matéria de ordem pública**, bem como julgado com o exercício do juízo de mérito e retratação, utilizando para tanto do Poder de Autotutela (Súmulas 346 e 473, STF), a fim de promover as correções necessárias e os encaminhamentos indispensáveis ao feito, sobretudo quanto à retificação da decisão pertinente à inabilitação da Recorrente.

Nestes termos, pede-se deferimento.

Cuiabá-MT, 09 de junho de 2021.

**FERNANDO
AUGUSTO
CARVALHO
JUNIOR:02484888139**

Assinado de forma digital por FERNANDO
AUGUSTO CARVALHO JUNIOR:02484888139
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=31488873000119, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A1, cn=FERNANDO
AUGUSTO CARVALHO JUNIOR:02484888139
Dados: 2021.09.20 11:08:39 -04'00'

Fernando Augusto Carvalho Júnior
CPF nº 024.848.881-39

BKP Construtora

CNPJ nº 16.939.495/0001-59

DESCRIÇÃO	DOC.
Ato constitutivo da empresa	01
Atestado de capacidade técnica	02

BKP Construtora

CNPJ nº 16.939.495/0001-59

ATO CONSTITUTIVO

Documento de representatividade do Administrador

DOC. 01



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)
51201330751

Código da Natureza Jurídica
2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: **BKP CONSTRUTORA LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTP2000095198

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

CUIABA
Local

24 Junho 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável
_____	_____	
_____	_____	
_____	_____	
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	_____
____/____/____	____/____/____	_____
Data	Responsável	Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			____/____/____	_____
			Data	Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
	____/____/____	_____	_____	_____
	Data	Vogal	Vogal	Vogal
		Presidente da _____ Turma		

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2268841 em 24/06/2020 da Empresa BKP CONSTRUTORA LTDA, Nire 51201330751 e protocolo 200721046 - 23/06/2020. Autenticação: E595D26CFE36275CDFEB73DF2A29AA2AB86B47. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/072.104-6 e o código de segurança dzdU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/072.104-6	MTP2000095198	23/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
024.848.881-39	FERNANDO AUGUSTO CARVALHO JUNIOR

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

BKP CONSTRUTORA LTDA

CNPJ nº 16.939.495/0001-59

FERNANDO AUGUSTO CARVALHO JUNIOR,

nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/04/1988, Solteiro, EMPRESARIO, CPF nº 024.848.881-39, Carteira de Identidade nº 16050061, órgão expedidor SSP/MT, residente e domiciliado a Avenida Ipiranga, 225, Apto 901 Edifício Ipiranga Plaza, Goiabeiras, Cuiabá – MT, CEP 78.032-035, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial BKP CONSTRUTORA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51.201.330.751, com sede Rua Alísios (Jd. Bom Clima), 332, SALA: 608; EDIF: The Point Smart Business; Despraiado, CEP 78.048-226, Cuiabá – MT, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 16.939.495/0001-59, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DAS ALTERAÇÕES

1. A sociedade passa a ter os seguintes objetos:

- ✓ *Execução de obras e serviços de engenharia em geral, por conta própria ou de terceiros, incluindo, mas sem se limitar, estudos, consultoria, projetos, orçamentos e cálculos;*
- ✓ *Exploração da indústria da construção civil e construção pesada de obras públicas e privada;*
- ✓ *Execução dos serviços de terraplanagem, escavação, drenagem, pavimentação, irrigação, dragagem, urbanização em geral, transporte com equipamentos, máquinas, serviços de preparação de terreno, obras de urbanização: ruas, praças e calçadas, administração de obras, serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas, coleta de resíduos, locação de veículos, caminhões, máquinas e equipamentos;*
- ✓ *Execução de serviços de cobrança administrativa, atendimento comercial fixo e móvel, cadastro e serviços combinados de escritório e apoio administrativo nas áreas financeira, econômica, contábil, recursos humanos, informática, comercial, administração geral e jurídica;*
- ✓ *Implantação, instalação, montagem, operação e manutenção de equipamentos para a automatização e fiscalização de trânsito, incluindo, mas sem se limitar ao registro de imagem do cometimento de infração e serviços relacionados, tais como arquivamento digital de imagens, processamento de dados, processamento de estatísticas, geração e emissão de relatórios, utilização de software específico para o processamento dos autos de infração e impressão e envelopamento das multas após serem validadas pela autoridade de trânsito competente;*
- ✓ *Execução dos serviços de plantio e conservação de áreas ajardinadas, inclusive poda de árvore;*
- ✓ *Exploração dos serviços de fornecimento, locação de veículos e equipamentos em geral, com ou sem utilização de mão de obra especializada, prestadas tanto para Administração Pública Federal, Estadual e Municipal quanto sociedades de direito privado, gestão de frota e sua manutenção, através de rastreamento, assim como transporte de pessoas e cargas e demais atividades correlatas;*



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2268841 em 24/06/2020 da Empresa BKP CONSTRUTORA LTDA, Nire 51201330751 e protocolo 200721046 - 23/06/2020. Autenticação: E595D26CFFE36275CDFEB73DF2A29AA2AB86B47. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/072.104-6 e o código de segurança dzdU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/12

- ✓ *Execução de serviços de limpeza pública, compreendidos a coleta e transporte de resíduo sólido urbano (domiciliar, dos serviços de saúde, industrial, oriundos de varrição e feiras livres, entulhos, especiais e outros) de varrição manual e mecanizada de ruas, praças e logradouros;*
- ✓ *Aproveitamento energético dos resíduos sólidos e do biogás e demais serviços inerentes e correlatos a tais atividades;*
- ✓ *Tratamento de resíduos de qualquer natureza, inclusive chorume;*
- ✓ *Implantação, operação e manutenção de sistemas de tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos (domiciliar, dos serviços de saúde, industrial, oriundos de varrição e feiras livres, entulhos, especiais e outros);*
- ✓ *Implantação, operação e manutenção de sistemas de transbordo e de usinas de reciclagem e compostagem de resíduos sólidos urbanos e aterros sanitários;*
- ✓ *Execução dos serviços de limpeza, segurança e manutenção predial;*
- ✓ *Elaboração de projetos executivos de engenharia rodoviária, ferroviária, edificações, construção civil e serviços correlatos de consultoria;*
- ✓ *Exploração de usinas de produção de asfalto, exploração de usinas de produção de concreto e exploração de usinas de produção de solos;*
- ✓ *Execução de estradas vicinais, construção de barragens, adutoras, poços e eletrificação em áreas urbanas e rurais, serviços de mecanização agrícola, serviços de obras ferroviárias, portuárias e serviços de manutenção e conservação;*
- ✓ *Participação em consórcios e demais figuras jurídicas análogas, com empresas congêneres, visando à participação associativa em licitação públicas ou privadas, execução de obras de serviços relacionados ou necessários à consecução das atividades previstas no objeto social da companhia;*
- ✓ *Execução de recuperação ambiental, reflorestamento e enriquecimento ambiental com remanejamento de mudas e espécies;*
- ✓ *Execução de serviços de desmatamento, inclusive em área inundada de reservatórios de barragens e afins, resgate e salvamento de fauna e supressão de vegetação.*
- ✓ *Exploração e execução de obras e serviços públicos e uso de exploração de bens públicos, mediante concessão, permissão, autorização ou parceria público-privada junto à administração direta ou indireta, federal, estadual, distrital e municipal, incluindo, mas, sem se limitar a exploração e administração de rodovias, saneamento, coleta, tratamento e distribuição de água e esgoto, transporte público municipal, intermunicipal e interestadual, geração, transmissão e comercialização de energia elétrica e comercialização de equipamentos e instalações pertinentes a concessões de serviços públicos;*
- ✓ *Exploração, extração e comércio de minérios;*

CNAE FISCAL

- ✓ 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias
- ✓ 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- ✓ 4399-1/99 Serviços especializados para construção não especificados anteriormente.
- ✓ 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- ✓ 8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- ✓ 8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificado anteriormente
- ✓ 4329-1/04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.
- ✓ 8130-3/00 Atividades paisagísticas
- ✓ 0161-0/03 Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita.
- ✓ 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- ✓ 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
- ✓ 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
- ✓ 3821-1/00 Tratamento e disposição de resíduos não perigosos
- ✓ 3900-5/00 Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
- ✓ 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.
- ✓ 8121-4/00 Limpeza em prédios e em domicílios
- ✓ 8111-7/00 Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais.
- ✓ 71.12-00 Serviços de engenharia
- ✓ 7111-1/00 Serviços de arquitetura
- ✓ 0990-4/03 Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos
- ✓ 0990-4/02 Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não ferrosos



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2268841 em 24/06/2020 da Empresa BKP CONSTRUTORA LTDA, Nire 51201330751 e protocolo 200721046 - 23/06/2020. Autenticação: E595D26CFFE36275CDFEB73DF2A29AA2AB86B47. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/072.104-6 e o código de segurança dzdU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL

- ✓ 4221-9/01 Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
- ✓ 4223-5/00 Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto.
- ✓ 6463-8/00 Outras sociedades de participação, exceto holdings.
- ✓ 0230-6/00 Atividades de apoio à produção florestal
- ✓ 0210-1/07 Extração de madeira em florestas plantadas
- ✓ 3511-5/02 Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica
- ✓ 3511-5/01 Geração de energia elétrica
- ✓ 4221-9/03 Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- ✓ 0990-4/03 Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos
- ✓ 0990-4/02 Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não ferrosos

2. As demais Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

FERNANDO AUGUSTO CARVALHO JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/04/1988, Solteiro, EMPRESARIO, CPF nº 024.848.881-39, Carteira de Identidade nº 16050061, órgão expedidor SSP/MT, residente e domiciliado a Avenida Ipiranga, 225, Apto 901 Edifício Ipiranga Plaza, Goiabeiras, Cuiabá – MT, CEP 78.032-035, BRASIL.

Único Sócio da Sociedade Limitada de nome empresarial **BKP CONSTRUTORA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob **NIRE nº 51.201.330.751**, com sede à Rua Alisios (Jd. Bom Clima), 332, SALA: 608; EDIF: The Point Smart Business; Despraiado, CEP 78048226, Cuiabá – MT, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **16.939.495/0001-59**, delibera a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RAZÃO SOCIAL

A razão social da empresa é: **BKP CONSTRUTORA LTDA**.

PARÁGRAFO ÚNICO. O nome fantasia da sociedade é: **BKP CONSTRUTORA**

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

A sociedade exerce os seguintes objetos:

- ✓ *Execução de obras e serviços de engenharia em geral, por conta própria ou de terceiros, incluindo, mas sem se limitar, estudos, consultoria, projetos, orçamentos e cálculos;*
- ✓ *Compra e venda inclusive importação e exportação, de materiais, equipamentos e serviços relacionados ou necessários à consecução das atividades previstas no objeto social;*
- ✓ *Exploração da indústria da construção civil e construção pesada de obras públicas e privada;*
- ✓ *Execução dos serviços de terraplanagem, escavação, drenagem, pavimentação, irrigação, dragagem, urbanização em geral, transporte com equipamentos, máquinas, serviços de preparação de terreno, obras de urbanização: ruas, praças e calçadas, administração de obras, serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas, coleta de resíduos, locação de veículos, caminhões, máquinas e equipamentos;*
- ✓ *Execução de serviços de cobrança administrativa, atendimento comercial fixo e móvel, cadastro e serviços combinados de escritório e apoio administrativo nas áreas financeira, econômica, contábil, recursos humanos, informática, comercial, administração geral e jurídica;*



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2268841 em 24/06/2020 da Empresa BKP CONSTRUTORA LTDA, Nire 51201330751 e protocolo 200721046 - 23/06/2020. Autenticação: E595D26CFFE36275CDFEB73DF2A29AA2AB86B47. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/072.104-6 e o código de segurança dzdU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/12

- ✓ *Implantação, instalação, montagem, operação e manutenção de equipamentos para a automatização e fiscalização de trânsito, incluindo, mas sem se limitar ao registro de imagem do cometimento de infração e serviços relacionados, tais como arquivamento digital de imagens, processamento de dados, processamento de estatísticas, geração e emissão de relatórios, utilização de software específico para o processamento dos autos de infração e impressão e envelopamento das multas após serem validadas pela autoridade de trânsito competente;*
- ✓ *Execução dos serviços de plantio e conservação de áreas ajardinadas, inclusive poda de árvore;*
- ✓ *Exploração dos serviços de fornecimento, locação de veículos e equipamentos em geral, com ou sem utilização de mão de obra especializada, prestadas tanto para Administração Pública Federal, Estadual e Municipal quanto sociedades de direito privado, gestão de frota e sua manutenção, através de rastreamento, assim como transporte de pessoas e cargas e demais atividades correlatas;*
- ✓ *Execução de serviços de limpeza pública, compreendidos a coleta e transporte de resíduo sólido urbano (domiciliar, dos serviços de saúde, industrial, oriundos de varrição e feiras livres, entulhos, especiais e outros) de varrição manual e mecanizada de ruas, praças e logradouros;*
- ✓ *Aproveitamento energético dos resíduos sólidos e do biogás e demais serviços inerentes e correlatos a tais atividades;*
- ✓ *Tratamento de resíduos de qualquer natureza, inclusive chorume;*
- ✓ *Implantação, operação e manutenção de sistemas de tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos (domiciliar, dos serviços de saúde, industrial, oriundos de varrição e feiras livres, entulhos, especiais e outros);*
- ✓ *Implantação, operação e manutenção de sistemas de transbordo e de usinas de reciclagem e compostagem de resíduos sólidos urbanos e aterros sanitários;*
- ✓ *Execução dos serviços de limpeza, segurança e manutenção predial;*
- ✓ *Elaboração de projetos executivos de engenharia rodoviária, ferroviária, edificações, construção civil e serviços correlatos de consultoria;*
- ✓ *Exploração de usinas de produção de asfalto, exploração de usinas de produção de concreto e exploração de usinas de produção de solos;*
- ✓ *Execução de estradas vicinais, construção de barragens, adutoras, poços e eletrificação em áreas urbanas e rurais, serviços de mecanização agrícola, serviços de obras ferroviárias, portuárias e serviços de manutenção e conservação;*
- ✓ *Participação em consórcios e demais figuras jurídicas análogas, com empresas congêneres, visando à participação associativa em licitação públicas ou privadas, execução de obras de serviços relacionados ou necessários à consecução das atividades previstas no objeto social da companhia;*
- ✓ *Execução de recuperação ambiental, reflorestamento e enriquecimento ambiental com remanejamento de mudas e espécies;*
- ✓ *Execução de serviços de desmatamento, inclusive em área inundada de reservatórios de barragens afins, resgate e salvamento de fauna e supressão de vegetação.*
- ✓ *Exploração e execução de obras e serviços públicos e uso de exploração de bens públicos, mediante concessão, permissão, autorização ou parceria público-privada junto à administração direta ou indireta, federal, estadual, distrital e municipal, incluindo, mas, sem se limitar a exploração e administração de rodovias, saneamento, coleta, tratamento e distribuição de água e esgoto, transporte público municipal, intermunicipal e interestadual, geração, transmissão e comercialização de energia elétrica e comercialização de equipamentos e instalações pertinentes a concessões de serviços públicos;*
- ✓ *Exploração, extração e comércio de minérios;*

CNAE FISCAL

- ✓ 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias
- ✓ 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- ✓ 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- ✓ 4399-1/99 Serviços especializados para construção não especificados anteriormente.
- ✓ 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- ✓ 8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2268841 em 24/06/2020 da Empresa BKP CONSTRUTORA LTDA, Nire 51201330751 e protocolo 200721046 - 23/06/2020. Autenticação: E595D26CFFE36275CDFEB73DF2A29AA2AB86B47. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/072.104-6 e o código de segurança dzdU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

- ✓ 8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificado anteriormente
- ✓ 4329-1/04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.
- ✓ 8130-3/00 Atividades paisagísticas
- ✓ 0161-0/03 Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita.
- ✓ 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- ✓ 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
- ✓ 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
- ✓ 3821-1/00 Tratamento e disposição de resíduos não perigosos
- ✓ 3900-5/00 Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
- ✓ 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.
- ✓ 8121-4/00 Limpeza em prédios e em domicílios
- ✓ 8111-7/00 Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais.
- ✓ 71.12-00 Serviços de engenharia
- ✓ 7111-1/00 Serviços de arquitetura
- ✓ 0990-4/03 Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos
- ✓ 0990-4/02 Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não ferrosos
- ✓ 4221-9/01 Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
- ✓ 4222-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.
- ✓ 4223-5/00 Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto.
- ✓ 6463-8/00 Outras sociedades de participação, exceto holdings.
- ✓ 0230-6/00 Atividades de apoio à produção florestal
- ✓ 0210-1/07 Extração de madeira em florestas plantadas
- ✓ 3511-5/02 Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica
- ✓ 3511-5/01 Geração de energia elétrica
- ✓ 4221-9/03 Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- ✓ 0990-4/03 Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos
- ✓ 0990-4/02 Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não ferrosos

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ENDEREÇO

A sociedade exerce suas atividades no seguinte endereço sito à Rua Alisios (Jd. Bom Clima), 332, SALA: 608; EDIF: The Point Smart Business; Despraiado, CEP 78048226, Cuiabá – MT.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital Social é de **R\$ 2.500.000,00** (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais), dividido em **2.500.000,00** (Dois Milhões e Quinhentos Mil) cotas no valor nominal de 1,00 cada cota, totalmente subscrito e integralizado pelo sócio da seguinte forma, tendo em sua composição os seguintes bens móveis:

Item	Modelo	PLACA	Ano Fab./Mod.	CHASSI	RENAVAN	Valor
1	Caminhão Mercedes Benz LK 1618 - Caminhão Pipa	GQB6786	1994/94	9BM386043RB027730	625341988	R\$ 70.000,00
2	Forde F1000 SC SS	JMA1000	1993/94	8AFBTRM3XPJ057117	615906818	R\$ 30.000,00
3	Caminhão VW 26220 c/ usina de microrevestimento asfáltico	JMA1000	2003/04	8AFBTRM3XPJ057117	615906818	R\$ 220.000,00
4	S10 LTZ DDA4A	EGC2105	2015/15	9BW4M82U9AR407391	816798109	R\$105.000,00
5	Caminhão Volvo N 10 c/ Usina de microrevestimento	CDM6392	1988/88	9BVNOA1A0JE618357	416096379	R\$ 200.000,00
6	Rolo CAT 533b		2003/03	4TF66465		R\$ 90.000,00
7	Rolo CAT 533b		2003/03	TAFCO0368		R\$ 90.000,00
8	Trator esteira D6 Caterpillar		1985/85	36C0 1026		R\$ 150.000,00
9	Caminhão Mercedes Benz 1519 - Basculante	NBI9575	1979/79	34501012446169	0012711836 5	R\$ 30.000,00



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2268841 em 24/06/2020 da Empresa BKP CONSTRUTORA LTDA, Nire 51201330751 e protocolo 200721046 - 23/06/2020. Autenticação: E595D26CFFE36275CDFEB73DF2A29AA2AB86B47. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/072.104-6 e o código de segurança dzdU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

10	Retroescavadeira MF 86 HS		2002/02	5046107363		R\$ 35.000,00
11	Mini Carregadeira 90XT		1997/97	F0243379		R\$ 30.000,00
12	Fiat Toro freedom diesel	QRC1584	2017/2018	988226125JKB70026	1150900056	R\$ 95.000,00
13	FIAT STRADA FIRE CE	NJC4911	2007/2008	9BD27833A87041000	951468146	R\$ 25.000,00
14	FIAT UNO MILLE	OBF2678	2013/2013	9BD15804AD6844088	563302054	R\$ 22.000,00
TOTAL						R\$ 1.192.000,00

O Capital Social fica, face ao aumento procedido na cláusula anterior, distribuído da seguinte forma:

Nome	Nº Quotas	% Capital	Vlr. Capital (R\$)
FERNANDO AUGUSTO CARVALHO JUNIOR	2.500.000	100	2.500.000,00

Totalizando o valor de **R\$ R\$ 2.500.000,00 (Dois Milhões de Reais)**

CLÁUSULA QUINTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

A Sociedade iniciou suas atividades em 19/08/2012, CONFORME REGISTRO NA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE 51201330751, tendo um prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LEGAL

A administração da sociedade caberá isoladamente ao administrador/sócio Sr. **FERNANDO AUGUSTO CARVALHO JUNIOR**, com os poderes e atribuições de responder ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, nos negócios relativos ao interesse social, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotizos ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TÉRMINO DE CADA EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLAUSULA OITAVA – DA ABERTURA DE FILIAL

Por deliberação dos Sócios, a sociedade poderá abrir manter, transferir e extinguir filiais em qualquer ponto do território nacional, observadas as prescrições legais vigentes.

CLÁUSULA NONA – DA RETIRADA MENSAL

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA – DO FALECIMENTO DE SÓCIOS

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2268841 em 24/06/2020 da Empresa BKP CONSTRUTORA LTDA, Nire 51201330751 e protocolo 200721046 - 23/06/2020. Autenticação: E595D26CFFE36275CDFEB73DF2A29AA2AB86B47. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/072.104-6 e o código de segurança dzdU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/12

PARÁGRAFO ÚNICO. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio. (art.1028 e art. 1.031, CC/20020)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RATIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Permanecem em vigor, todas as cláusulas do contrato original, registrado sob n.º 51201330751 em 19/08/2012 na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, e alterações que não colidem com o presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO

O(s) Administrador(s) declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CUIABA-MT.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CUIABA - MT, 23 de Junho de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CARVALHO JUNIOR

CPF: 024.848.881-39



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2268841 em 24/06/2020 da Empresa BKP CONSTRUTORA LTDA, Nire 51201330751 e protocolo 200721046 - 23/06/2020. Autenticação: E595D26CFE36275CDFEB73DF2A29AA2AB86B47. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/072.104-6 e o código de segurança dzdU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

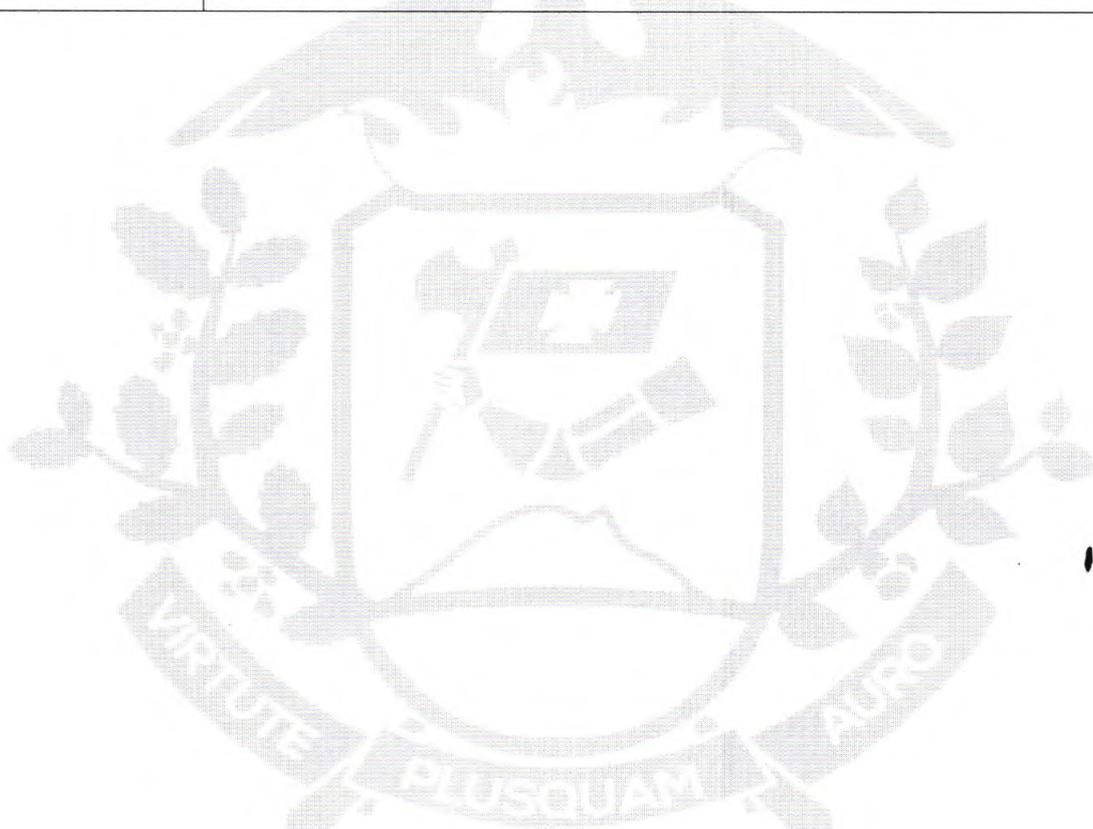
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/072.104-6	MTP2000095198	23/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
024.848.881-39	FERNANDO AUGUSTO CARVALHO JUNIOR

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

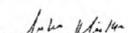


Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2268841 em 24/06/2020 da Empresa BKP CONSTRUTORA LTDA, Nire 51201330751 e protocolo 200721046 - 23/06/2020. Autenticação: E595D26CFE36275CDFEB73DF2A29AA2AB86B47. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/072.104-6 e o código de segurança dzdU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 10/12



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BKP CONSTRUTORA LTDA, de NIRE 5120133075-1 e protocolado sob o número 20/072.104-6 em 23/06/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2268841, em 24/06/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Adriana Rodrigues Amador.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
024.848.881-39	FERNANDO AUGUSTO CARVALHO JUNIOR

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
024.848.881-39	FERNANDO AUGUSTO CARVALHO JUNIOR

Cuiabá, quarta-feira, 24 de junho de 2020



Documento assinado eletronicamente por Adriana Rodrigues Amador, Servidor(a) Público(a), em 24/06/2020, às 16:30 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](#) informando o número do protocolo 20/072.104-6.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2268841 em 24/06/2020 da Empresa BKP CONSTRUTORA LTDA, Nire 51201330751 e protocolo 200721046 - 23/06/2020. Autenticação: E595D26CFE36275CDFEB73DF2A29AA2AB86B47. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/072.104-6 e o código de segurança dzdU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 11/12



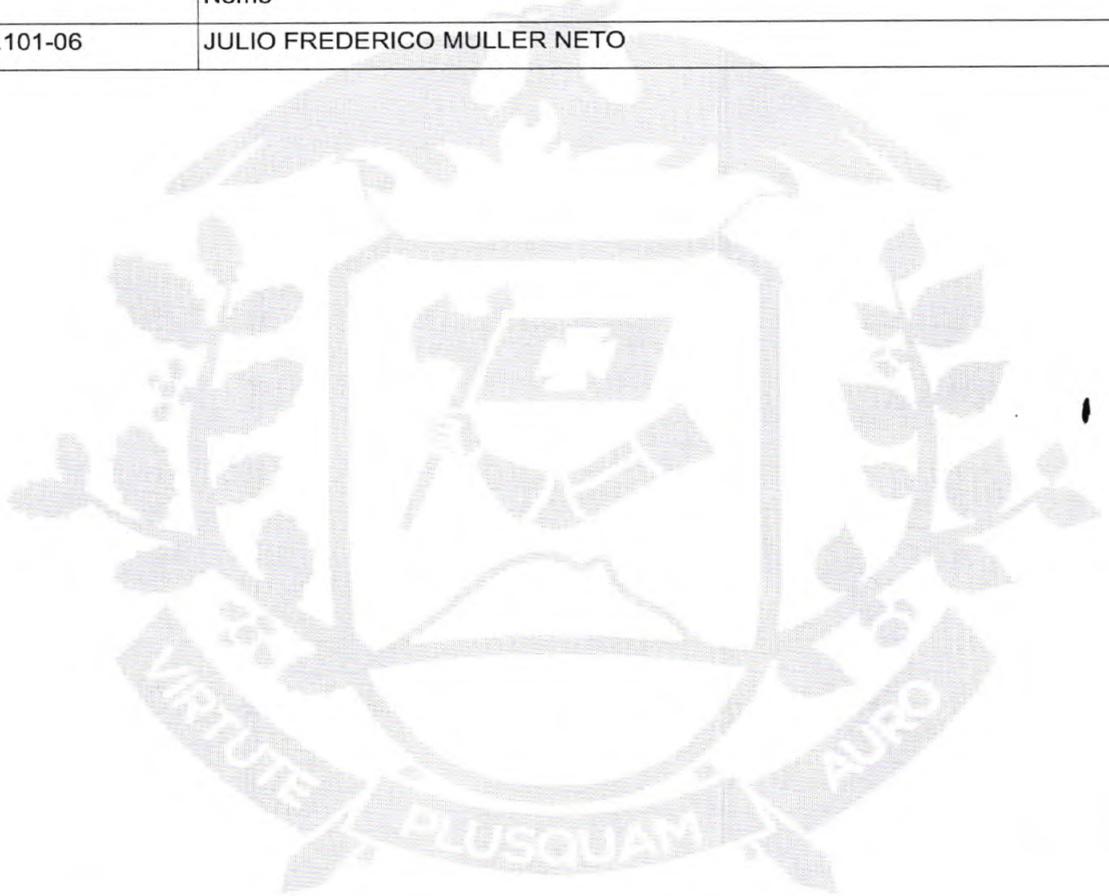
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Cuiabá, quarta-feira, 24 de junho de 2020



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2268841 em 24/06/2020 da Empresa BKP CONSTRUTORA LTDA, Nire 51201330751 e protocolo 200721046 - 23/06/2020. Autenticação: E595D26CFFE36275CDFEB73DF2A29AA2AB86B47. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/072.104-6 e o código de segurança dzdU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 12/12

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DOC. 02



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059 - Bairro Bom Jesus - Apiacás/MT Fone: (66) 3593.1900, Ramal 228
CNPJ: 01.321.850/0001-54

ATESTADO PARCIAL DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa BKP CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 16.939.495/0001-59, localizada na Rua Alísios (Jd. Bom Clima), 332, Ed. The Point Smart Business, Sala 608A, Despraiado, CEP 78.048-226, Município de Cuiabá-MT, encontra-se executando para a Prefeitura de Apiacás, inscrita no CNPJ 01.321.850/0001-54, sediada na Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás - MT, 78595-000, a Obra de Micro revestimento para conservação de pavimentação asfáltica em diversas ruas e avenidas no município de Apiacás - MT.

Contrato nº 102/2020

Valor do contrato

R\$ 1.706.797,02

Aditivo de Valor

R\$ 179.439,05

Aditivo de Valor (Supressão)

R\$ 37.964,12

Valor Faturado:

R\$ 1.559.197,86



Responsáveis técnicos:

Engenheiro Civil **Fernando Augusto Carvalho Junior**, CREA/MT 037273-0

ART:

1220200170714 e 1220210151942

Prazo da Execução: 30/11/2020 a 25/02/2022

Período já executado: 30/11/2020 a 26/08/2021

SERVIÇOS JÁ EXECUTADOSE ENTREGUES CONFORME PLANILHA ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QTDE	QTDE EXECUTADA
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	UND.	3,00	0,82
1.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	27,50	27,50
1.3	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	20,00	
1.4	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - PELÍCULA I+III	M2	58,26	58,26



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059 - Bairro Bom Jesus - Apiacás/MT Fone: (66) 3593.1900, Ramal 228
CNPJ: 01.321.850/0001-54

2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO			
2.1	MOBILIZAÇÃO	UND.	3,00	3,00
2.2	DESMOBILIZAÇÃO	UND.	3,00	3,00
3	PAVIMENTAÇÃO			
3.1	MICRORREVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO DE 1,5 CM - BRITA COMERCIAL	M2	31.697,53	31.697,53
3.2	MICRORREVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO DE 0,8 CM - BRITA COMERCIAL	M2	70496,91	70496,91
3.3	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	M2	53.248,39	53.248,39
3.4	EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE PRÉ MISTURADO A FRIO (USINAGEM PRÓPRIA) E PINTURA DE LIGAÇÃO. AF_12/2020	M3	62,34	62,34
4	AQUISIÇÕES DE MATERIAIS			
4.1	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	t	26,60	26,60
4.2	EMULSÕES ASF. MOD. POR POLÍMEROS RC1C-E	t	227,60	227,60
5	TRANSPORTES DE MATERIAIS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO			
5.1	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_04/2016	TXKM	90.575,64	90.575,64
5.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_04/2016	TXKM	29.240,95	29.240,95
5.3	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016	TXKM	172.945,19	172.945,19
5.4	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	1.368,55	1.368,55
5.5	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO	TXKM	441,82	441,82



(Handwritten signature and mark)

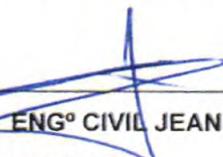


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

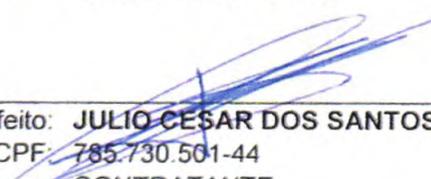
Av. Brasil Nº 1.059 - Bairro Bom Jesus - Apiacás/MT Fone: (66) 3593.1900, Ramal 228
CNPJ: 01.321.850/0001-54

5.6	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA NÃO PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016	TXKM	13.728,07	13.728,07
6 SINALIZAÇÃO VIÁRIA				
6.1	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E SI	UND.	94	
6.2	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - R1 - LADO DE 0,248 M	UND.	94	
6.3	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E SI	UND.	140	
6.4	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - D = 0,60 M	UND.	140	
6.5	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO	UND.	145	
6.6	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	3.300,77	

Apiacás-MT, 06 de setembro de 2021.

Resp. Técnico:  **ENGº CIVIL JEAN GARATTINI VIZZOTTO**
Fiscalização:
CREA/CAU: MT 035714
ART/RRT: 1220200178195



Prefeito:  **JULIO CESAR DOS SANTOS**
CPF: 785.730.501-44
CONTRATANTE



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro 2009

CREA-MT

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

0000000049190

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso - Crea-MT, o Acervo Técnico do profissional **FERNANDO AUGUSTO CARVALHO JUNIOR** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: FERNANDO AUGUSTO CARVALHO JUNIOR

Registro: 37273 MT

RNP: 1215658354

Título profissional: Engenheiro Civil

Número da ART: 1220210151942 Tipo de ART: OBRA SERVIÇO Registrada em: 03/09/2021 Baixada em: 13/09/2021

Forma de Registro: Complementar

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: BKP CONSTRUTORA LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CPF/CNPJ: 01.321.850/0001-54

Rua: AV. BRASIL

Nº: 1059

Complemento:

Bairro: BOM JESUS

Cidade: Apicás

UF: MT

CEP: 78.595-000

Contrato: 102/2020

Celebrado em: 30/11/2020

Vinculado à ART:

Valor do contrato: 0,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: Rua: AV. GOVERNADOR DANTE MARTINS DE OLIVEIRA

Nº: 0

Complemento: LD E LE

Bairro: CENTRO

Cidade: Apicás

UF: MT

CEP: 78.595-000

Coordenadas Geográficas: 09°33'42.10 SUL, 57°23'35.62 OESTE

Endereço da obra/serviço: Rua: AV. GOVERNADOR JAIME CAMPOS

Nº: 0

Complemento: LE E LD

Bairro: BOM JESUS

Cidade: Apicás

UF: MT

CEP: 78.595-000

Coordenadas Geográficas: 09°34'0.39 SUL, 57°23'47.45 OESTE

Endereço da obra/serviço: Rua: AV. SENADOR JONAS PINHEIRO

Nº: 0

Complemento: LD E LE

Bairro: PIONEIRO

Cidade: Apicás

UF: MT

CEP: 78.595-000

Coordenadas Geográficas: 09°33'44.58 SUL, 57°23'14.73 OESTE

Endereço da obra/serviço: Rua: AV. BRASIL

Nº: 0

Complemento: TRECHO 01 E 02

Bairro: PRIMAVERA 1-2

Cidade: Apicás

UF: MT

CEP: 78.595-000

Data de início: 30/11/2020

Conclusão efetiva: 26/09/2021

Coordenadas Geográficas: 09°34'6.49 SUL, 57°23'43.83 OESTE

Finalidade:

Código:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CPF/CNPJ: 01.321.850/0001-54

Atividade Técnica: 1- <.Execução de obra.><.Transportes.><.Infraestrutura Urbana.><.de pavimentação.><.asfáltica para vias urbanas.>. 102194.5400 metro quadrado;

Observações:

EXECUÇÃO DE OBRA DE MICROREVESTIMENTO EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS (EXECUTADO ATÉ 25/08/2021)

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme selos de segurança 31148 a 31150, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro 2009

CREA-MT

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

0000000049190**Atividade concluída****Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso**

Certidão de Acervo Técnico nº 49190/2021
13/09/2021 08:27:15
5b491bb8-3012-4660-8bc7-de7444efb66b
Data de Impressão: 14/09/2021 09:37:44

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MT (www.crea-mt.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 – Bairro Bom Jesus
CEP – 78595-000 – Apiacás - MT

DECLARAÇÃO

Eu, **Jean GarattiniVizzotto**, Engenheiro Civil, registrado sob o número 035714 CREA-MT, designado como fiscal de obra referente ao contrato N°. 102/2020, celebrado entre o Município de **Apiacás – MT** e a empresa **BKP CONSTRUTORA LTDA**, venho por meio deste, declarar para os devidos fins que:

A empresa **BKP CONSTRUTORA LTDA** executou em conformidade com a demanda apresentada de serviço pelo contrato N°. 102/2020, com o seguinte objeto, Execução de Obra de Micro Revestimento Para Conservação de Pavimentação Asfáltica em Diversas Ruas e Avenidas no Município de Apiacás, observando-se que, decidiu-se por parte da administração do município a alteração de alguns logradouros que receberiam somente uma camada simples, para dupla camada, aumentando a espessura de 0,8 cm para 1,6 cm, com somatório de área igual a 21.550,86 m², além das ruas que já eram especificadas com dupla camada, com área de 31.697,53 m², totalizando uma área de 53.248,39 m² de micro revestimento aplicado com dupla camada.

A título de comprovação, seguem as memórias de cálculos dos serviços elaborados por parte da fiscalização de obras do município, juntamente com fotos de registro dos serviços em execução.

Atenciosamente,

Apiacás – MT, 16 de setembro de 2021.

FIRMA CONFERIDA

Jean GarattiniVizzotto
CREA/MT - 035714

Jean Garattini Vizzotto
Engenheiro Civil
CREA-MT 035714



RECONHECIMENTO DIGITAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Cartório do 2º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais
Tabela nº 431 - Centro: APIACÁS/MT - CEP: 78595-000 - Fone: (68) 3698.1172
E-mail: cartorio2@registrocivil.mt.gov.br
Cidade: Apiacás - MT - Brasil

Reconheço a(s) Firma (s) por VERDADEIRA de:
JEAN GARATTINI VIZZOTTO
Do que dou fé em Apiacás MT, 16 de Setembro de 2021

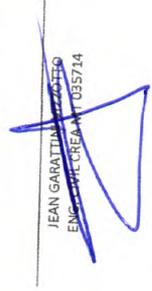
Em test. da verdade
MARCOS CASTRO BENEDETTI - ESCRIVÃO SUBSTITUTO
Selo: B0C97893 Valor R\$ 7,10
Cod. Ato 22 Consulte: www.jrmt.jus.br/selos

OBRA: RECAPAMENTO DE PAVIMENTO EM MICROREVESTIMENTO
 LOCAL: RUAS DIVERSAS
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE APAÇAS
 DATA: SETEMBRO/2020

ITEM	LOGRADOURO	COORDENADAS		EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	ÁREA (m²)	ÁREA DE EMBOSCADOURAS/LIMPA RODAGENS (m²)	1ª CAMADA (m³)	2ª CAMADA (m³)	ÁREA TOTAL (m²)	EFICIÊNCIA APLICAÇÃO (%)	VOLUME (m³)	CONSUMO DE RC-15		DNT (m³)	CONSUMO DE FILLER (kg/m³)	DNT (m³)	MONTANTE TRANSPORTE (m³)	CONSUMO DE BR-30	DNT (m³)	MONTANTE TRANSPORTE (m³)	DIF. (m³)	MONTANTE TRANSPORTE (m³)	
		INICIAL	FINAL										MECAN.	FINAL										(kg/m³)
1	RUA DAS ITALÍAS	9°34'47.1415"	57°23'42.7200"	111,000	6,74	748,14	10,72	758,86	0,00	758,86	0,00009	0,81	0,0018	1,36	963,00	0,1800	136,59	847,00	115,70	0	0,000	963,00	0,00	963,00
2	RUA DO GIRASSOL	9°34'48,0116"	57°23'45,1600"	111,000	6,70	743,70	10,72	754,42	0,00	754,42	0,00008	0,80	0,0016	1,36	963,00	0,1800	136,59	847,00	115,02	0	0,000	963,00	0,00	963,00
3	AV. LUDOVICO DA RIVALD	9°34'50,3873"	57°23'47,6700"	119,000	7,10	844,90	45,48	890,38	0,00	890,38	0,00008	0,71	0,0016	1,58	963,00	0,1800	160,26	847,00	135,74	0	0,000	963,00	0,00	963,00
4	AV. LUDOVICO DA RIVALE	9°34'50,3873"	57°23'42,9500"	119,000	6,40	761,60	64,79	846,39	0,00	846,39	0,00008	0,68	0,0018	1,52	963,00	0,1800	152,35	847,00	128,04	0	0,000	963,00	0,00	963,00
5	RUA NAVIRAI	9°34'52,8133"	57°23'50,0700"	120,000	6,45	774,00	21,68	795,68	0,00	795,68	0,00008	0,84	0,0016	1,42	963,00	0,1800	143,22	847,00	121,31	0	0,000	963,00	0,00	963,00
6	RUA SÃO JORGE	9°34'55,2075"	57°23'45,0800"	121,000	7,00	850,50	21,67	872,17	0,00	872,17	0,00008	0,70	0,0018	1,56	963,00	0,1800	156,99	847,00	132,97	0	0,000	963,00	0,00	963,00
7	RUA FERDIA	9°34'55,9900"	57°23'44,0400"	122,000	7,00	854,00	21,59	875,59	0,00	875,59	0,00008	0,70	0,0018	1,57	963,00	0,1800	157,61	847,00	133,49	0	0,000	963,00	0,00	963,00
8	RUA BAHIA	9°34'59,2275"	57°23'50,3375"	123,000	7,00	861,00	100,88	961,88	0,00	961,88	0,00008	0,77	0,0018	1,72	963,00	0,1800	173,14	847,00	148,65	0	0,000	963,00	0,00	963,00
9	RUA MIRASSOL	9°35'02,1170"	57°23'50,3470"	122,778	7,00	869,45	21,53	890,98	0,00	890,98	0,00008	0,70	0,0018	1,56	963,00	0,1800	156,99	847,00	133,31	0	0,000	963,00	0,00	963,00
10	RUA GANHONIAS	9°35'04,5173"	57°23'45,4173"	124,000	6,80	843,20	24,92	868,12	0,00	868,12	0,00008	0,69	0,0018	1,66	963,00	0,1800	156,26	847,00	132,35	0	0,000	963,00	0,00	963,00
11	RUA DOS BANDERANTES	9°35'04,5585"	57°23'42,7485"	123,710	7,00	865,57	22,56	888,00	0,00	888,00	0,00008	0,71	0,0018	1,59	963,00	0,1800	159,64	847,00	132,36	0	0,000	963,00	0,00	963,00
12	RUA RIO GRANDE	9°35'08,9005"	57°23'46,1305"	122,46	10,00	1.224,59	21,89	1.246,48	0,00	1.246,48	0,00008	1,00	0,0018	2,23	963,00	0,1800	224,37	847,00	190,04	0	0,000	963,00	0,00	963,00
13	RUA MARAMBAIO IOL	9°35'12,3105"	57°23'43,7105"	118,13	8,00	945,04	0,00	945,04	0,00	945,04	0,00008	0,76	0,0018	1,69	963,00	0,1800	170,11	847,00	144,08	0	0,000	963,00	0,00	963,00
14	RUA MARAMBAIO IOL	9°35'12,3105"	57°23'43,7105"	118,13	8,00	945,04	0,00	945,04	0,00	945,04	0,00008	0,76	0,0018	1,69	963,00	0,1800	170,11	847,00	144,08	0	0,000	963,00	0,00	963,00
15	RUA CUIRÓ	9°35'12,3105"	57°23'43,7105"	118,13	8,00	945,04	0,00	945,04	0,00	945,04	0,00008	0,76	0,0018	1,69	963,00	0,1800	170,11	847,00	144,08	0	0,000	963,00	0,00	963,00
16	RUA TUIJUIU	9°35'12,3105"	57°23'43,7105"	118,13	8,00	945,04	0,00	945,04	0,00	945,04	0,00008	0,76	0,0018	1,69	963,00	0,1800	170,11	847,00	144,08	0	0,000	963,00	0,00	963,00
17	RUA SABIÁ	9°35'12,3105"	57°23'43,7105"	118,13	8,00	945,04	0,00	945,04	0,00	945,04	0,00008	0,76	0,0018	1,69	963,00	0,1800	170,11	847,00	144,08	0	0,000	963,00	0,00	963,00
18	RUA PCA PALU	9°35'12,3105"	57°23'43,7105"	118,13	8,00	945,04	0,00	945,04	0,00	945,04	0,00008	0,76	0,0018	1,69	963,00	0,1800	170,11	847,00	144,08	0	0,000	963,00	0,00	963,00
19	RUA CAMAROS	9°35'12,3105"	57°23'43,7105"	118,13	8,00	945,04	0,00	945,04	0,00	945,04	0,00008	0,76	0,0018	1,69	963,00	0,1800	170,11	847,00	144,08	0	0,000	963,00	0,00	963,00
20	RUA ANDORINHA	9°35'12,3105"	57°23'43,7105"	118,13	8,00	945,04	0,00	945,04	0,00	945,04	0,00008	0,76	0,0018	1,69	963,00	0,1800	170,11	847,00	144,08	0	0,000	963,00	0,00	963,00
21	RUA BEN-HI-VI	9°35'12,3105"	57°23'43,7105"	118,13	8,00	945,04	0,00	945,04	0,00	945,04	0,00008	0,76	0,0018	1,69	963,00	0,1800	170,11	847,00	144,08	0	0,000	963,00	0,00	963,00
22	RUA BEIJA-FLOR	9°35'12,3105"	57°23'43,7105"	118,13	8,00	945,04	0,00	945,04	0,00	945,04	0,00008	0,76	0,0018	1,69	963,00	0,1800	170,11	847,00	144,08	0	0,000	963,00	0,00	963,00
23	AV. RUA GOVERNADOR JAIME CAMPOS I	9°35'12,3105"	57°23'43,7105"	702,70	6,00	4.216,20	1.073,92	5.290,02	0,00	5.290,02	0,00008	4,23	0,0018	9,47	963,00	0,1800	932,20	847,00	806,52	0	0,000	963,00	0,00	963,00
24	AVENIDA GOVERNADOR JAIME CAMPOS II	9°35'12,3105"	57°23'43,7105"	702,82	10,50	7.259,21	43,23	7.071,44	0,00	7.071,44	0,00008	5,66	0,0018	12,66	963,00	0,1800	1.272,06	847,00	1.078,11	0	0,000	963,00	0,00	963,00
25	RUA PEQUENO PRINCEPE	9°35'12,3105"	57°23'43,7105"	92,000	7,00	644,00	28,32	670,32	670,32	1.340,64	0,00008	0,54	0,0018	2,40	963,00	0,1800	241,33	847,00	204,39	0,0005	963,00	0,00	963,00	332,76
26	RUA CORREIA	9°35'12,3105"	57°23'43,7105"	112,286	8,00	898,37	21,44	919,81	0,00	919,81	0,00008	0,74	0,0018	1,65	963,00	0,1800	163,57	847,00	140,23	0	0,000	963,00	0,00	963,00

140,23
 163,57
 1.055,54
 140,23
 163,57
 1.055,54
 140,23
 163,57
 1.055,54

27	RUA CURITIBA	572326480	572326480	0	0,00	12	4.165	244.180	7,25	1.770,38	26,82	1.796,90	1.796,90	3.653,80	0,0008	1,44	0,0018	6,43	983,00	6194,88	0,1800	646,88	847,00	847,00	847,00	847,00	0,0005	847,91	0,888	983,00	868,21	
28	RUA A	572326480	572326480	0	0,00	5	2.162	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0008	0,00	0,0018	0,00	983,00	0,00	0,1000	0,00	847,00	847,00	847,00	847,00	0	0,000	983,00	0,00		
29	RUA B	572326480	572326480	0	0,00	10	16.078	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0008	0,00	0,0018	0,00	983,00	0,00	0,1800	0,00	847,00	847,00	847,00	847,00	0	0,000	983,00	0,00		
30	RUA C	572326480	572326480	0	0,00	12	17.041	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0008	0,00	0,0018	0,00	983,00	0,00	0,1800	0,00	847,00	847,00	847,00	847,00	0	0,000	983,00	0,00		
31	RUA WALTER MECHI	572326480	572326480	0	0,00	1	13.519	257,000	7,00	1.799,00	0,00	1.799,00	9,50	1.799,00	0,0008	1,44	0,0016	3,22	983,00	3101,06	0,1800	328,82	847,00	847,00	847,00	847,00	0	0,000	983,00	0,00		
32	RUA GODAS	572326480	572326480	0	0,00	13	8.616	266.616	8,00	2.132,23	107,21	2.240,14	4.482,28	0,0008	1,78	0,0018	9,02	983,00	7722,97	0,1800	806,45	847,00	847,00	847,00	847,00	0	0,000	983,00	0,00			
33	RUA PARA	572326480	572326480	0	0,00	4	10.034	80.034	9,00	720,27	18,89	730,86	0,00	0,0008	0,98	0,0018	1,31	983,00	1260,01	0,1800	131,57	847,00	847,00	847,00	847,00	0	0,000	983,00	0,00			
34	AV. GUILHERME DOBRI	572326480	572326480	0	0,00	21	18.356	170.000	8,00	1.368,00	18,72	1.370,72	1.370,72	2.714,44	0,0008	1,10	0,0018	4,91	983,00	4726,81	0,1800	493,46	847,00	847,00	847,00	847,00	0	0,000	983,00	0,00		
35	AV. ANGEILIM ZENI LE	572326480	572326480	0	0,00	18	3.097	340.000	7,00	2.620,00	192,00	2.712,00	2.712,00	5.424,00	0,0008	2,17	0,0018	9,71	983,00	9349,73	0,1800	976,32	847,00	847,00	847,00	847,00	0	0,000	983,00	0,00		
36	AV. ANGEILIM ZENI ID	572326480	572326480	0	0,00	18	3.543	360.000	7,00	2.620,00	0,00	2.620,00	2.620,00	5.940,00	0,0008	2,02	0,0018	9,02	983,00	8687,80	0,1800	907,20	847,00	847,00	847,00	847,00	0	0,000	983,00	0,00		
37	AV. SEN. JOMAS PINHEIRO LE	572326480	572326480	0	0,00	41	12.542	242.000	9,00	1.386,00	128,80	2.064,80	2.064,80	4.129,60	0,0008	1,86	0,0018	7,38	983,00	7118,48	0,1800	743,33	847,00	847,00	847,00	847,00	0	0,000	983,00	0,00		
38	AV. SEN. JOMAS PINHEIRO LD	572326480	572326480	0	0,00	25	14.555	242.000	8,00	1.866,00	0,00	1.866,00	1.866,00	3.872,00	0,0008	1,65	0,0018	6,93	983,00	6574,44	0,1800	686,86	847,00	847,00	847,00	847,00	0	0,000	983,00	0,00		
39	RUA JORGE AMARDO TOI	572326480	572326480	0	0,00	4	18.250	74.400	7,00	520,60	18,72	531,52	531,52	1.063,04	0,0008	0,43	0,0018	1,80	983,00	1832,44	0,1800	191,35	847,00	847,00	847,00	847,00	0	0,000	983,00	0,00		
40	RUA JORGE AMARDO TOZ	572326480	572326480	0	0,00	3	10.250	104.000	7,00	720,00	18,72	738,72	738,72	1.477,44	0,0008	0,59	0,0018	2,64	983,00	2544,77	0,1800	265,94	847,00	847,00	847,00	847,00	0	0,000	983,00	0,00		
41	RUA MACHADO DE ASSIS TOI	572326480	572326480	0	0,00	4	18.250	74.400	7,00	520,60	18,72	531,52	531,52	1.063,04	0,0008	0,43	0,0018	1,80	983,00	1832,44	0,1800	191,35	847,00	847,00	847,00	847,00	0	0,000	983,00	0,00		
42	RUA MACHADO DE ASSIS TOZ	572326480	572326480	0	0,00	3	10.250	104.000	7,00	720,00	18,72	738,72	738,72	1.477,44	0,0008	0,59	0,0018	2,64	983,00	2544,77	0,1800	265,94	847,00	847,00	847,00	847,00	0	0,000	983,00	0,00		
43	RUA ALOIZIO ATIVADO	572326480	572326480	0	0,00	8	16.000	186.000	7,00	1.296,00	0,00	1.296,00	1.296,00	2.592,00	0,0008	1,04	0,0018	4,64	983,00	4464,56	0,1800	465,20	847,00	847,00	847,00	847,00	0	0,000	983,00	0,00		
44	RUA DI	572326480	572326480	0	0,00	7	18.252	198.500	7,00	1.109,50	0,00	1.109,50	1.109,50	2.219,00	0,0008	0,89	0,0018	3,97	983,00	3825,05	0,1800	399,42	847,00	847,00	847,00	847,00	0	0,000	983,00	0,00		
45	CONTINUAÇÃO ANGEILIM ZENI *	572326480	572326480	0	0,00	9	5.000	184.000	7,00	1.296,00	0,00	1.296,00	1.296,00	2.592,00	0,0008	1,04	0,0018	4,64	983,00	4464,56	0,1800	465,20	847,00	847,00	847,00	847,00	0	0,000	983,00	0,00		
		TOTAL >>>					8.284,53	6.284,53	46.854,54	2.661,53	48.946,05	21.550,86	70.498,91	338,96	338,96	126,40	121.820,45	12.688,44	10.747,96	10,78	883,00											



Jean Garattini Vizzotto
Engenharia Civil
CREA-MT 035714

Obs: Áreas de Limpa Fodas e fabricações discriminadas no Projeto Orçamentário.

OBRA: RECAPAMENTO DE PAVIMENTO EM MICROVESTIMENTO

 LOCAL: RUA DIVERSAS

 PROPRI.: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

 DATA: SETEMBRO/2020

ITEM	LOGRADOURO	COORDENADAS		ESTACAS		EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	ÁREA (m²)	ÁREA DE EMBOCADURA S/ LIMPAS (m²)	ÁREA TOTAL (m²)	ESPESSURA APLICAÇÃO (m)	VOLUME (m³)	CONSUMO DE RC-1C E		DMT (km)	MOMENTO TRANSPORTE (t.km)	CONSUMO DE FILLER		DMT (km)	MOMENTO TRANSPORTE (t.km)	CONSUMO DE RR-2C		DMT (km)	MOMENTO TRANSPORTE (t.km)
		INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL								(kg/m³)	Total			(t/m²)	Total			(t/m²)	Total		
1	RUA CURITIBA 2ª CAMADA	9°33'42,15"	9°33'48,48"	0 + 0,00	12 + 4,185	244,180	7,25	1.770,38	26,52	1.796,90	0,0008	1,44	0,00179	3,22	963,00	3.097,44	0,1800	323,44	847,00	273,95	0,0005	0,90	863,00	895,21
2	CONTINUAÇÃO ANGELIM ZENI 3ª CAMADA	9°33'37,70"	9°33'29,60"	0 + 0,00	9 + 5,000	185,000	7,00	1.285,00	0,00	1.285,00	0,0008	1,04	0,00179	2,32	963,00	2.232,28	0,1800	233,10	847,00	197,44	0,0005	0,65	963,00	623,94
3	CONTINUAÇÃO ANGELIM ZENI 2ª CAMADA	9°33'16,43"	9°33'10,76"	0 + 0,00	9 + 5,000	185,000	7,00	1.295,00	0,00	1.295,00	0,0008	1,04	0,00179	2,32	963,00	2.232,28	0,1800	233,10	847,00	197,44	0,0005	0,65	963,00	623,94
4	RUA PEQUENO PRINCFE	9°33'54,88"	9°33'55,23"	0 + 0,00	4 + 12,163	92,000	7,00	644,00	26,32	670,32	0,0008	0,54	0,00179	1,20	963,00	1.155,48	0,1800	120,86	847,00	102,20	0,0005	0,34	963,00	322,76
5	RUA GOIÁS 2ª CAMADA	9°33'56,10"	9°33'57,44"	0 + 0,00	13 + 6,616	266,616	6,00	2.132,83	107,21	2.240,14	0,0008	1,79	0,00179	4,01	963,00	3.881,48	0,1800	403,22	847,00	341,53	0,0005	1,12	963,00	1.078,83
6	AV. GUILHERME DOBRI 2ª CAMADA	9°33'56,30"	9°33'43,25"	0 + 0,00	8 + 10,000	170,000	6,00	1.360,00	10,72	1.370,72	0,0008	1,10	0,00179	2,45	963,00	2.382,81	0,1800	246,73	847,00	208,98	0,0005	0,69	963,00	860,00
7	AV. ANGELIM ZENI LE 2ª CAMADA	9°33'43,87"	9°33'32,28"	0 + 0,00	16 + 0,000	360,000	7,00	2.520,00	0,00	2.520,00	0,0008	2,17	0,00179	4,85	963,00	4.574,86	0,1800	488,16	847,00	413,47	0,0005	1,36	963,00	1.305,93
8	AV. ANGELIM ZENI LD 2ª CAMADA	9°33'45,87"	9°33'32,28"	0 + 0,00	18 + 0,000	360,000	7,00	2.520,00	0,00	2.520,00	0,0008	2,02	0,00179	4,51	963,00	4.343,90	0,1800	453,60	847,00	384,20	0,0005	1,26	963,00	1.215,38
9	AV. SEN. JONAS PINHEIRO LE 2ª CAMADA	9°33'19,02"	9°33'17,37"	0 + 0,00	12 + 2,000	242,000	8,00	1.936,00	126,80	2.062,80	0,0008	1,65	0,00179	3,70	963,00	3.559,24	0,1800	371,66	847,00	314,80	0,0005	1,03	963,00	884,20
10	AV. SEN. JONAS PINHEIRO LD 2ª CAMADA	9°33'44,58"	9°33'29,25"	0 + 0,00	12 + 2,000	242,000	8,00	1.936,00	0,00	1.936,00	0,0008	1,55	0,00179	3,47	963,00	3.337,22	0,1800	346,46	847,00	295,16	0,0005	0,87	963,00	932,18
11	RUA JORGE AMADO TOL 2ª CAMADA	9°33'16,67"	9°33'13,48"	0 + 0,00	3 + 14,400	74,400	7,00	520,80	10,72	531,52	0,0008	0,43	0,00179	0,65	963,00	816,22	0,1800	95,67	847,00	81,04	0,0005	0,27	963,00	255,63
12	RUA JORGE AMADO TOL 2ª CAMADA	9°33'12,62"	9°33'12,15"	0 + 0,00	5 + 4,000	104,000	7,00	728,00	10,72	738,72	0,0008	0,59	0,00179	1,32	963,00	1.273,38	0,1800	132,07	847,00	112,63	0,0005	0,37	963,00	355,69
13	RUA MACHADO DE ASSIS TOL 2ª CAMADA	9°33'17,08"	9°33'13,61"	0 + 0,00	3 + 14,400	74,400	7,00	520,80	10,72	531,52	0,0008	0,43	0,00179	0,95	963,00	816,22	0,1800	95,67	847,00	81,04	0,0005	0,27	963,00	255,63
14	RUA MACHADO DE ASSIS TOL 2ª CAMADA	9°33'13,81"	9°33'11,04"	0 + 0,00	5 + 4,000	104,000	7,00	728,00	10,72	738,72	0,0008	0,59	0,00179	1,32	963,00	1.273,38	0,1800	132,07	847,00	112,63	0,0005	0,37	963,00	355,69
15	RUA ALOIZIO AZEVEDO 2ª CAMADA	9°33'17,86"	9°33'11,43"	0 + 0,00	9 + 5,000	185,000	7,00	1.285,00	0,00	1.285,00	0,0008	1,04	0,00179	2,32	963,00	2.232,28	0,1800	233,10	847,00	197,44	0,0005	0,65	963,00	623,94
16	RUA 04 2ª CAMADA	9°33'13,43"	9°33'13,98"	0 + 0,00	9 + 5,000	185,500	7,00	1.109,50	0,00	1.109,50	0,0008	0,88	0,00179	1,89	963,00	1.812,52	0,1800	199,71	847,00	189,15	0,0005	0,55	963,00	531,22
TOTAL >>>												18,28	40,89	38.381,00	4.112,95	3.463,08	10,76	10.376,74						

DBS: Áreas dos Limpas Rodas e Embocaduras determinadas no Projeto Geométrico.

JEAN CARATTINI VIZZOTTO

 ENG. CIVIL CREA-MT 035714

Jean Carattini Vizzotto

 Engenheiro Civil

 CREA-MT 035714



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

COORDENAÇÃO DE PROJETOS

SITE: ammg.org.br - Email: pammetasamm@gmail.com
AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.820 - CEP: 78.000-070 - CIJARAÁ - MT
FONE: (66) 2123-1200 - FAX: 2123-1253



OBRA: RECAPEAMENTO DE PAVIMENTO EM MICORREVESTIMENTO

LOCAL: RUAS DIVERSAS

PROPR.: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DATA: SETEMBRO/2020

SALDO DE RUAS Á NÃO SEREM EXECUTADAS

ITEM	LOGRADOURO	COORDENADAS		ESTACAS		EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	ÁREA (m²)	ÁREA DE EMBOCADURAS/ LIMPA RODAS (m²)	ÁREA TOTAL (m²)	ESPESSURA APLICAÇÃO (m)	VOLUME (m³)	CONSUMO DE RC-1C-E		DMT (km)	MOMENTO TRANSPORT E (t.km)	CONSUMO DE FILLER (kg/m²)	DMT (km)	MOMENTO TRANSPORT E (t.km)
		INICIAL	FINAL	INICIAL	FINAL								(m³)	(km)					
1	RUA DAS ITAUBAS	9°34'7.41"S	57°23'48.72"O	0 + 0,00	1 + 11,939	31,939	10,00	319,39	0,00	319,39	0,0008	0,26	0,00179	0,57	963,00	560,55	0,1800	847,00	48,69
2	RUA DO GIRASSOL	9°34'8.01"S	57°23'45.16"O	0 + 0,00	1 + 12,383	32,383	10,00	323,83	0,00	323,83	0,0008	0,26	0,00179	0,58	963,00	559,21	0,1800	847,00	49,37
3	AV. LUDOVICO DA RIVALD	9°34'4.51"S	57°23'44.65"O	0 + 0,00	0 + 10,535	10,535	8,00	84,28	0,00	84,28	0,0008	0,07	0,00179	0,15	963,00	145,28	0,1800	847,00	12,85
4	AV. LUDOVICO DA RIVALE	9°34'0.98"S	57°23'42.96"O	0 + 0,00	0 + 6,897	6,897	7,00	48,28	0,00	48,28	0,0008	0,04	0,00179	0,09	963,00	83,22	0,1800	847,00	7,36
5	RUA SÃO JORGE	9°34'0.43"S	57°23'42.82"O	0 + 0,00	0 + 16,693	16,693	10,00	166,93	0,00	166,93	0,0008	0,29	0,00179	0,66	963,00	632,50	0,1800	847,00	55,94
6	RUA PÉROLA	9°33'56.23"S	57°23'40.25"O	0 + 0,00	1 + 18,089	18,089	10,00	180,89	0,00	180,89	0,0008	0,30	0,00179	0,68	963,00	656,57	0,1800	847,00	56,07
7	RUA BAHIA	9°33'52.45"S	57°23'41.04"O	0 + 0,00	0 + 5,305	5,305	8,00	42,44	0,00	42,44	0,0008	0,03	0,00179	0,08	963,00	73,16	0,1800	847,00	6,47
8	RUA DOS BANDEIRANTES	9°33'52.45"S	57°23'40.25"O	0 + 0,00	0 + 26,464	26,464	10,00	264,64	0,00	264,64	0,0008	0,21	0,00179	0,47	963,00	456,18	0,1800	847,00	40,35
9	RUA MARANHÃO TOZ	9°33'47.73"S	57°23'39.34"O	0 + 0,00	6 + 17,690	17,690	7,00	123,83	0,00	123,83	0,0008	0,77	0,00179	1,73	963,00	166,42	0,1800	847,00	146,95
10	RUA CURIÓ	9°33'41.52"S	57°23'36.63"O	0 + 0,00	6 + 9,130	9,130	6,00	54,78	0,00	54,78	0,0008	0,62	0,00179	1,39	963,00	133,54	0,1800	847,00	118,12
11	RUA TUJUIU	9°33'37.45"S	57°23'30.05"O	0 + 0,00	5 + 15,940	15,940	10,00	159,40	0,00	159,40	0,0008	0,93	0,00179	2,08	963,00	199,54	0,1800	847,00	176,76
12	RUA SABIÁ	9°33'34.82"S	57°23'28.68"O	0 + 0,00	6 + 9,340	9,340	10,00	93,40	0,00	93,40	0,0008	1,03	0,00179	2,32	963,00	222,92	0,1800	847,00	197,19
13	RUA PICA-PAU	9°33'33.72"O	57°23'28.68"O	0 + 0,00	3 + 15,160	15,160	8,00	121,28	0,00	121,28	0,0008	0,48	0,00179	1,08	963,00	103,64	0,1800	847,00	91,67
14	RUA CANÁRIOS	9°33'32.62"O	57°23'29.91"O	0 + 0,00	6 + 5,150	5,150	7,00	36,05	0,00	36,05	0,0008	0,70	0,00179	1,57	963,00	151,11	0,1800	847,00	133,56
15	RUA ANDORINHA	9°33'28.08"S	57°23'26.74"O	0 + 0,00	3 + 15,710	15,710	6,00	94,26	0,00	94,26	0,0008	0,36	0,00179	0,81	963,00	783,04	0,1800	847,00	69,26
16	RUA BEN-TE-UI	9°33'25.81"S	57°23'21.93"O	0 + 0,00	6 + 4,880	4,880	10,00	48,80	0,00	48,80	0,0008	1,00	0,00179	2,24	963,00	215,24	0,1800	847,00	190,39
17	RUA BEIJA-FLOR	9°33'25.81"S	57°23'21.93"O	0 + 0,00	6 + 5,460	5,460	10,00	54,60	0,00	54,60	0,0008	1,00	0,00179	2,25	963,00	216,24	0,1800	847,00	191,28

18	RUA-A	9°33'49.69"S	9°33'50.38"S	0	0,00	5	+	2,162	102,162	6,00	612,97	10,72	623,69	0,0008	0,50	0,00179	1,12	963,00	1075,10	0,1800	112,26	847,00	95,09
		57°23'29.31"O	57°23'25.16"O	0	0,00	10	+	16,076	216,076	10,00	2.150,76	10,86	2.171,62	0,0008	1,74	0,00179	3,89	963,00	3743,37	0,1800	390,80	847,00	331,09
19	RUA-B	9°33'52.19"S	9°33'53.20"S	0	0,00	10	+	16,076	216,076	10,00	2.150,76	10,86	2.171,62	0,0008	1,74	0,00179	3,89	963,00	3743,37	0,1800	390,80	847,00	331,09
		57°23'29.75"O	57°23'23.66"O	0	0,00	12	+	17,041	257,04	8,00	2.086,33	10,86	2.087,19	0,0008	1,65	0,00179	3,70	963,00	3563,36	0,1800	372,09	847,00	315,16
20	RUA-C	9°33'54.71"S	9°33'56.06"S	0	0,00	12	+	17,041	257,04	8,00	2.086,33	10,86	2.087,19	0,0008	1,65	0,00179	3,70	963,00	3563,36	0,1800	372,09	847,00	315,16
		57°23'30.23"O	57°23'22.78"O	0	0,00	13	+	6,616	53,323	10,00	533,23	0,00	533,23	0,0008	0,43	0,00179	0,96	963,00	919,17	0,1800	95,98	847,00	81,30
21	RUA GOIÁS	9°33'56.10"S	9°33'47.64"S	0	0,00	4	+	10,034	18,034	10,00	180,34	0,00	180,34	0,0008	0,14	0,00179	0,32	963,00	310,86	0,1800	32,46	847,00	27,49
		57°23'37.24"O	57°23'35.71"O	0	0,00	4	+	16,359	266,359	8,00	2.130,87	10,72	2.141,59	0,0008	1,71	0,00179	3,83	963,00	3891,61	0,1800	385,49	847,00	326,51
22	RUA PARÁ	9°33'51.51"S	9°33'48.46"S	0	0,00	21	+	16,359	266,359	8,00	2.130,87	10,72	2.141,59	0,0008	1,71	0,00179	3,83	963,00	3891,61	0,1800	385,49	847,00	326,51
		57°23'32.31"O	57°23'31.82"O	0	0,00	41	+	12,542	638,942	10,00	6.388,42	1.884,34	8.273,76	0,0008	6,62	0,00179	14,81	963,00	14282,06	0,1800	1489,28	847,00	1261,42
23	AV. GUILHERME DOBRI	9°33'56.30"S	9°33'43.25"S	0	0,00	25	+	14,555	272,555	8,00	2.180,44	203,82	2.384,06	0,0008	1,91	0,00179	4,27	963,00	4109,57	0,1800	429,13	847,00	363,47
		57°23'30.71"O	57°23'28.64"O	0	0,00	4	+	18,250	25,450	10,00	254,50	10,72	285,22	0,0008	0,21	0,00179	0,47	963,00	467,18	0,1800	47,74	847,00	40,44
24	AV. SEN. JONAS PINHEIRO LE	9°33'44.68"S	9°33'17.03"S	0	0,00	41	+	12,542	638,942	10,00	6.388,42	1.884,34	8.273,76	0,0008	6,62	0,00179	14,81	963,00	14282,06	0,1800	1489,28	847,00	1261,42
		57°23'14.73"O	57°23'9.89"O	0	0,00	25	+	14,555	272,555	8,00	2.180,44	203,82	2.384,06	0,0008	1,91	0,00179	4,27	963,00	4109,57	0,1800	429,13	847,00	363,47
25	AV. SEN. JONAS PINHEIRO LD	9°33'44.68"S	9°33'29.75"S	0	0,00	25	+	14,555	272,555	8,00	2.180,44	203,82	2.384,06	0,0008	1,91	0,00179	4,27	963,00	4109,57	0,1800	429,13	847,00	363,47
		57°23'14.73"O	57°23'11.88"O	0	0,00	4	+	18,250	25,450	10,00	254,50	10,72	285,22	0,0008	0,21	0,00179	0,47	963,00	467,18	0,1800	47,74	847,00	40,44
26	RUA MACHADO DE ASSIS T01	9°33'17.08"S	9°33'13.61"S	0	0,00	4	+	18,250	25,450	10,00	254,50	10,72	285,22	0,0008	0,21	0,00179	0,47	963,00	467,18	0,1800	47,74	847,00	40,44
		57°23'10.92"O	57°23'10.40"O	0	0,00	3	+	10,250	5,150	8,00	41,20	10,72	51,92	0,0008	0,04	0,00179	0,09	963,00	89,50	0,1800	9,35	847,00	7,92
27	RUA MACHADO DE ASSIS T02	9°33'13.61"S	9°33'11.04"S	0	0,00	3	+	10,250	5,150	8,00	41,20	10,72	51,92	0,0008	0,04	0,00179	0,09	963,00	89,50	0,1800	9,35	847,00	7,92
		57°23'10.40"O	57°23'10.03"O	0	0,00	3	+	10,250	5,150	8,00	41,20	10,72	51,92	0,0008	0,04	0,00179	0,09	963,00	89,50	0,1800	9,35	847,00	7,92
TOTAL >>>								3.081,86	3.081,86	8,00	26.987,14	2.182,56	28.149,70	23,32	23,32	52,18	52,18	50.247,38	50.247,38	5.246,95	4.444,16	4.444,16	

JEAN GARATTINI VIZZOTTO
 ENG. CIVIL CREA MT 035714

Jean Garattini Vizzotto
 Engenheiro Civil
 CREA-MT 035714

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE MICROINVESTIMENTO PARA CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAIS AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE ARAÇÓIS - MT
 ENDEREÇO: RUA DO COMÉDIA 192, ED. THE POINT DWPT BUSINESS, 686 B. DEPARADO, GUARÁ, MT, CEP. 78.046-726
 INSCRIÇÃO: 17/04/2020
 EMPRESA: BPS CONSTRUTORA LTDA.
 CNPJ: 16.398.955/0001-59
 ENFERMEIRO: ALICIO DA BOMQUILA 932, ED. THE POINT DWPT BUSINESS, 686 B. DEPARADO, GUARÁ, MT, CEP. 78.046-726

PLANO DE ORÇAMENTO - META 1

BOLETEM	CÓDIGO	BDI	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE		PREÇO		VALOR	%	PLANTILHA "AS BUILT" - FINAL		1º MEDIÇÃO 24/02/2021		MEDIÇÃO ACUMULADA		
					UND.	QTD	UNITÁRIO	UNIT. C/BOI			UND.	QTD	UNITÁRIO	UNIT. C/BOI	QUANT	VALOR	QUANT
COMPOSIÇÃO	COMP FAV 001	SERVIÇO	1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,00	1,00	R\$ 38.250,00	R\$ 38.250,00	38.250,00	5,12	1,00	1,00	R\$ 38.250,00	R\$ 38.250,00	1,00	38.250,00	100%
COMPOSIÇÃO	COMP FAV 002	SERVIÇO	2	PLACA CANTONEIRO DE OBRAS	144	144	R\$ 10,50	R\$ 1.512,00	1.512,00	0,09	144	144	R\$ 10,50	R\$ 1.512,00	144	1.512,00	100%
COMPOSIÇÃO	COMP FAV 003	SERVIÇO	3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	1,00	1,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00	450,00	0,09	1,00	1,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00	1,00	450,00	100%
COMPOSIÇÃO	COMP FAV 004	SERVIÇO	4	EXECUÇÃO DE MICROREVESTIMENTO	1,00	1,00	R\$ 3.276,00	R\$ 3.276,00	3.276,00	0,09	1,00	1,00	R\$ 3.276,00	R\$ 3.276,00	1,00	3.276,00	100%
COMPOSIÇÃO	COMP FAV 005	SERVIÇO	4.1	REVESTIMENTO DE PAVIMENTO DE CIMENTO PORTLAND COM POLÍMERO DE 0,18 CM	74	74	R\$ 187,00	R\$ 13.838,00	13.838,00	16,29	74	74	R\$ 187,00	R\$ 13.838,00	74	13.838,00	60%
COMPOSIÇÃO	COMP FAV 006	SERVIÇO	4.2	REVESTIMENTO DE PAVIMENTO DE CIMENTO PORTLAND COM POLÍMERO DE 0,18 CM	1,00	1,00	R\$ 2,00	R\$ 2,00	2,00	0,00	1,00	1,00	R\$ 2,00	R\$ 2,00	1,00	2,00	0%
COMPOSIÇÃO	COMP FAV 007	SERVIÇO	4.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO DE PAVIMENTO DE CIMENTO PORTLAND COM POLÍMERO DE 0,18 CM	1,00	1,00	R\$ 1.117,00	R\$ 1.117,00	1.117,00	0,00	1,00	1,00	R\$ 1.117,00	R\$ 1.117,00	1,00	1.117,00	0%
COMPOSIÇÃO	COMP FAV 008	SERVIÇO	5	ACQUIÇÃO DE MATERIAL DE PAVIMENTO	1	1	R\$ 2.480,00	R\$ 2.480,00	2.480,00	16,29	1	1	R\$ 2.480,00	R\$ 2.480,00	1	2.480,00	100%
COMPOSIÇÃO	COMP FAV 009	SERVIÇO	5.1	REVESTIMENTO DE PAVIMENTO DE CIMENTO PORTLAND COM POLÍMERO DE 0,18 CM	1	1	R\$ 2.480,00	R\$ 2.480,00	2.480,00	0,00	1	1	R\$ 2.480,00	R\$ 2.480,00	1	2.480,00	100%
COMPOSIÇÃO	COMP FAV 010	SERVIÇO	5.2	REVESTIMENTO DE PAVIMENTO DE CIMENTO PORTLAND COM POLÍMERO DE 0,18 CM	1	1	R\$ 2.480,00	R\$ 2.480,00	2.480,00	0,00	1	1	R\$ 2.480,00	R\$ 2.480,00	1	2.480,00	100%
COMPOSIÇÃO	COMP FAV 011	SERVIÇO	6	TRANSPORTE DE MATERIAL DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO	179	179	R\$ 0,47	R\$ 84,13	84,13	0,00	179	179	R\$ 0,47	R\$ 84,13	179	84,13	100%
COMPOSIÇÃO	COMP FAV 012	SERVIÇO	6.1	TRANSPORTE DE MATERIAL DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO	179	179	R\$ 0,47	R\$ 84,13	84,13	0,00	179	179	R\$ 0,47	R\$ 84,13	179	84,13	100%
COMPOSIÇÃO	COMP FAV 013	SERVIÇO	6.2	TRANSPORTE DE MATERIAL DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO	179	179	R\$ 0,47	R\$ 84,13	84,13	0,00	179	179	R\$ 0,47	R\$ 84,13	179	84,13	100%
COMPOSIÇÃO	COMP FAV 014	SERVIÇO	7	SINALIZAÇÃO VERTICAL	11	11	R\$ 403,07	R\$ 4.433,77	4.433,77	0,51	11	11	R\$ 403,07	R\$ 4.433,77	11	4.433,77	100%
COMPOSIÇÃO	COMP FAV 015	SERVIÇO	7.1	SINALIZAÇÃO VERTICAL	11	11	R\$ 403,07	R\$ 4.433,77	4.433,77	0,24	11	11	R\$ 403,07	R\$ 4.433,77	11	4.433,77	100%
COMPOSIÇÃO	COMP FAV 016	SERVIÇO	7.2	SINALIZAÇÃO VERTICAL	11	11	R\$ 403,07	R\$ 4.433,77	4.433,77	0,24	11	11	R\$ 403,07	R\$ 4.433,77	11	4.433,77	100%
COMPOSIÇÃO	COMP FAV 017	SERVIÇO	7.3	SINALIZAÇÃO VERTICAL	11	11	R\$ 403,07	R\$ 4.433,77	4.433,77	0,24	11	11	R\$ 403,07	R\$ 4.433,77	11	4.433,77	100%
COMPOSIÇÃO	COMP FAV 018	SERVIÇO	7.4	SINALIZAÇÃO VERTICAL	11	11	R\$ 403,07	R\$ 4.433,77	4.433,77	0,24	11	11	R\$ 403,07	R\$ 4.433,77	11	4.433,77	100%
COMPOSIÇÃO	COMP FAV 019	SERVIÇO	7.5	SINALIZAÇÃO VERTICAL	11	11	R\$ 403,07	R\$ 4.433,77	4.433,77	0,24	11	11	R\$ 403,07	R\$ 4.433,77	11	4.433,77	100%
COMPOSIÇÃO	COMP FAV 020	SERVIÇO	7.6	SINALIZAÇÃO VERTICAL	11	11	R\$ 403,07	R\$ 4.433,77	4.433,77	0,24	11	11	R\$ 403,07	R\$ 4.433,77	11	4.433,77	100%
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO >>>>					179	179	R\$ 831.039,30	R\$ 831.039,30	831.039,30	100%	179	179	R\$ 831.039,30	R\$ 831.039,30	179	831.039,30	100%
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO >>>>					179	179	R\$ 831.039,30	R\$ 831.039,30	831.039,30	100%	179	179	R\$ 831.039,30	R\$ 831.039,30	179	831.039,30	100%



Jean Garattini Vizzotto
 Engenheiro Civil
 CREA-MT 035714

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM RUA E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE APUCAS - MT

LOTIFICAÇÃO: TP 0147/2020

EMPRESA: BRF CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 14.939.454/0001-59

ENDEREÇO: R. RUIZINO DE ALCANTARA, 350, LD 14 POUPO SWART BURBES, C.A. SERRINHO, QUADRA: 06, CEP: 76.046-274

PLANTILHA ORÇAMENTÁRIA - METRA 3

DATA: 21/09/2020
 REFERÊNCIA: NÃO ORÇADO
 SÍMBOLO(U)O(U)O SÍMBOLO(U)O SÍMBOLO(U)O

PLANTILHA REPROGRAMADA

BOLETEM	CÓDIGO	SÍMBOLO	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QTDE	PREÇO		TOTAL	%	PLANTILHA "AS BUILT" - FINAL		2ª MEDIÇÃO 03/05/2021		MEDIÇÃO ACUMULADA	
							UNITÁRIO	UNIT. C/ BDI			UNITÁRIO	UNIT. C/ BDI	QUANT	VALOR	QUANT	VALOR
CONSERVAÇÃO	COMPFAV001	SERVIÇO	1.1	SERVIÇO DE REFINISHAR	UNID.	1,00	R\$ 35.230,20	R\$ 45.573,74	R\$ 35.230,20	1,00	R\$ 35.230,20	R\$ 45.573,74	R\$ 35.230,20	R\$ 45.573,74	0,7	R\$ 35.230,20
			1.1	ARMADILHAÇÃO LOCAL DA RUA	UNID.	1,00	R\$ 35.230,20	R\$ 45.573,74	R\$ 35.230,20	1,00	R\$ 35.230,20	R\$ 45.573,74	R\$ 35.230,20	R\$ 45.573,74	0,7	R\$ 35.230,20
CONSERVAÇÃO	COMPFAV002	SERVIÇO	2	PLACA E CANTARELO DE OBRAS	M2	12,00	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00	R\$ 5.160,00	12,00	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00	R\$ 5.160,00	R\$ 5.160,00	12,00	R\$ 350,00
			2	PLACA E CANTARELO DE OBRAS	M2	12,00	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00	R\$ 5.160,00	12,00	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00	R\$ 5.160,00	R\$ 5.160,00	12,00	R\$ 350,00
CONSERVAÇÃO	COMPFAV003	SERVIÇO	3.1	REVESTIMENTO EM CIMENTO	UNID.	1,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	1,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	1,00	R\$ 3.200,00
			3.1	REVESTIMENTO EM CIMENTO	UNID.	1,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	1,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	1,00	R\$ 3.200,00
CONSERVAÇÃO	COMPFAV004	SERVIÇO	3.2	REVESTIMENTO EM CIMENTO	UNID.	1,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	1,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	1,00	R\$ 3.200,00
			3.2	REVESTIMENTO EM CIMENTO	UNID.	1,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	1,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	1,00	R\$ 3.200,00
CONSERVAÇÃO	COMPFAV005	SERVIÇO	4	EXECUÇÃO DE MICROREVESTIMENTO	M2	75	R\$ 187,26	R\$ 14.042,70	R\$ 15.517,76	75,00	R\$ 187,26	R\$ 14.042,70	R\$ 15.517,76	R\$ 15.517,76	75,00	R\$ 187,26
			4	EXECUÇÃO DE MICROREVESTIMENTO	M2	75	R\$ 187,26	R\$ 14.042,70	R\$ 15.517,76	75,00	R\$ 187,26	R\$ 14.042,70	R\$ 15.517,76	R\$ 15.517,76	75,00	R\$ 187,26
CONSERVAÇÃO	COMPFAV006	SERVIÇO	4.1	REVESTIMENTO EM CIMENTO	M2	2,00	R\$ 3,00	R\$ 6,00	R\$ 6,00	2,00	R\$ 3,00	R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 6,00	2,00	R\$ 3,00
			4.1	REVESTIMENTO EM CIMENTO	M2	2,00	R\$ 3,00	R\$ 6,00	R\$ 6,00	2,00	R\$ 3,00	R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 6,00	2,00	R\$ 3,00
CONSERVAÇÃO	COMPFAV007	SERVIÇO	4.2	REVESTIMENTO EM CIMENTO	M2	2,00	R\$ 3,00	R\$ 6,00	R\$ 6,00	2,00	R\$ 3,00	R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 6,00	2,00	R\$ 3,00
			4.2	REVESTIMENTO EM CIMENTO	M2	2,00	R\$ 3,00	R\$ 6,00	R\$ 6,00	2,00	R\$ 3,00	R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 6,00	2,00	R\$ 3,00
CONSERVAÇÃO	COMPFAV008	SERVIÇO	4.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE PRÉ-MISTURADO A QUENTE	M3	1	R\$ 1.117,80	R\$ 1.117,80	R\$ 1.117,80	1,00	R\$ 1.117,80	R\$ 1.117,80	R\$ 1.117,80	R\$ 1.117,80	1,00	R\$ 1.117,80
			4.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE PRÉ-MISTURADO A QUENTE	M3	1	R\$ 1.117,80	R\$ 1.117,80	R\$ 1.117,80	1,00	R\$ 1.117,80	R\$ 1.117,80	R\$ 1.117,80	R\$ 1.117,80	1,00	R\$ 1.117,80
CONSERVAÇÃO	COMPFAV009	SERVIÇO	5	ACRÉSCIMO DE MATERIAL EM MANGUOS	M	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	1,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	1,00	R\$ 2.000,00
			5	ACRÉSCIMO DE MATERIAL EM MANGUOS	M	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	1,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	1,00	R\$ 2.000,00
CONSERVAÇÃO	COMPFAV010	SERVIÇO	5.1	REVESTIMENTO EM CIMENTO	M2	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	1,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	1,00	R\$ 3.000,00
			5.1	REVESTIMENTO EM CIMENTO	M2	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	1,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	1,00	R\$ 3.000,00
CONSERVAÇÃO	COMPFAV011	SERVIÇO	5.2	REVESTIMENTO EM CIMENTO	M2	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	1,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	1,00	R\$ 3.000,00
			5.2	REVESTIMENTO EM CIMENTO	M2	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	1,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	1,00	R\$ 3.000,00
CONSERVAÇÃO	COMPFAV012	SERVIÇO	5.3	REVESTIMENTO EM CIMENTO	M2	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	1,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	1,00	R\$ 3.000,00
			5.3	REVESTIMENTO EM CIMENTO	M2	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	1,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	1,00	R\$ 3.000,00
CONSERVAÇÃO	COMPFAV013	SERVIÇO	5.4	REVESTIMENTO EM CIMENTO	M2	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	1,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	1,00	R\$ 3.000,00
			5.4	REVESTIMENTO EM CIMENTO	M2	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	1,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	1,00	R\$ 3.000,00
CONSERVAÇÃO	COMPFAV014	SERVIÇO	5.5	REVESTIMENTO EM CIMENTO	M2	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	1,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	1,00	R\$ 3.000,00
			5.5	REVESTIMENTO EM CIMENTO	M2	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	1,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	1,00	R\$ 3.000,00
CONSERVAÇÃO	COMPFAV015	SERVIÇO	5.6	REVESTIMENTO EM CIMENTO	M2	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	1,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	1,00	R\$ 3.000,00
			5.6	REVESTIMENTO EM CIMENTO	M2	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	1,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	1,00	R\$ 3.000,00
CONSERVAÇÃO	COMPFAV016	SERVIÇO	5.7	REVESTIMENTO EM CIMENTO	M2	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	1,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	1,00	R\$ 3.000,00
			5.7	REVESTIMENTO EM CIMENTO	M2	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	1,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	1,00	R\$ 3.000,00
CONSERVAÇÃO	COMPFAV017	SERVIÇO	5.8	REVESTIMENTO EM CIMENTO	M2	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	1,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	1,00	R\$ 3.000,00
			5.8	REVESTIMENTO EM CIMENTO	M2	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	1,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	1,00	R\$ 3.000,00
CONSERVAÇÃO	COMPFAV018	SERVIÇO	5.9	REVESTIMENTO EM CIMENTO	M2	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	1,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	1,00	R\$ 3.000,00
			5.9	REVESTIMENTO EM CIMENTO	M2	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	1,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	1,00	R\$ 3.000,00
CONSERVAÇÃO	COMPFAV019	SERVIÇO	5.10	REVESTIMENTO EM CIMENTO	M2	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	1,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	1,00	R\$ 3.000,00
			5.10	REVESTIMENTO EM CIMENTO	M2	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	1,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	1,00	R\$ 3.000,00
CONSERVAÇÃO	COMPFAV020	SERVIÇO	5.11	REVESTIMENTO EM CIMENTO	M2	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	1,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	1,00	R\$ 3.000,00
			5.11	REVESTIMENTO EM CIMENTO	M2	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	1,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	1,00	R\$ 3.000,00
CONSERVAÇÃO	COMPFAV021	SERVIÇO	5.12	REVESTIMENTO EM CIMENTO	M2	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	1,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	1,00	R\$ 3.000,00
			5.12	REVESTIMENTO EM CIMENTO	M2	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	1,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	1,00	R\$ 3.000,00
CONSERVAÇÃO	COMPFAV022	SERVIÇO	5.13	REVESTIMENTO EM CIMENTO	M2	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	1,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	1,00	R\$ 3.000,00
			5.13	REVESTIMENTO EM CIMENTO	M2	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	1,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	1,00	R\$ 3.000,00
CONSERVAÇÃO	COMPFAV023	SERVIÇO	5.14	REVESTIMENTO EM CIMENTO	M2	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	1,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	1,00	R\$ 3.000,00
			5.14	REVESTIMENTO EM CIMENTO	M2	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	1,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	1,00	R\$ 3.000,00
CONSERVAÇÃO	COMPFAV024	SERVIÇO	5.15	REVESTIMENTO EM CIMENTO	M2	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	1,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	1,00	R\$ 3.000,00
			5.15	REVESTIMENTO EM CIMENTO	M2	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	1,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	1,00	R\$ 3.000,00
CONSERVAÇÃO	COMPFAV025	SERVIÇO	5.16	REVESTIMENTO EM CIMENTO	M2	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	1,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	1,00	R\$ 3.000,00
			5.16	REVESTIMENTO EM CIMENTO	M2	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	1,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	1,00	R\$ 3.000,00
CONSERVAÇÃO	COMPFAV026	SERVIÇO	5.17	REVESTIMENTO EM CIMENTO	M2	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	1,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	1,00	R\$ 3.000,00
			5.17	REVESTIMENTO EM CIMENTO	M2	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	1,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	1,00	R\$ 3.000,00
CONSERVAÇÃO	COMPFAV027	SERVIÇO	5.18	REVESTIMENTO EM CIMENTO	M2	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	1,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	1,00	R\$ 3.000,00
			5.18	REVESTIMENTO EM CIMENTO	M2	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	1,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	1,00	R\$ 3.000,00
CONSERVAÇÃO	COMPFAV028	SERVIÇO	5.19	REVESTIMENTO EM CIMENTO												

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE MICROREVESTIMENTO PARA CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE APIACÁS - MT
 LOCAL: RUAS DIVERSAS
 PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
 CONTRATO 102/2020 - META 01

PERÍODO ENTRE 04/05/2021 À 05/07/2021

BOLETEM	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO			PLANILHA "AS BUILT" - FINAL			3º MEDIÇÃO 05/07/2021			MEDIÇÃO ACUMULADA							
				UNID.	QTDE	UNITÁRIO	UNID.	QTDE	UNITÁRIO	UNID.	QTDE	UNITÁRIO	UNID.	QTDE	VALOR	QUANT	VALOR			
COMPOSICAO	COMP PAV 001	SERVICO	1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES	UND	1,07	R\$ 35.232,30	R\$ 41.272,05	R\$ 42.727,05	UND	1	R\$ 35.232,30	R\$ 41.272,05	R\$ 42.727,05	UND	0,38	R\$ 13.588,31	R\$ 16.653,31	R\$ 18.165,03	100%	
COMP PAV 002	SERVICO	2.1 PLACA DE CANTARELO DE CUBA	1.1 ZERAMENTO DE PAVIMENTO EM LAJOTA	UND	1,07	R\$ 35.232,30	R\$ 41.272,05	R\$ 42.727,05	UND	1	R\$ 35.232,30	R\$ 41.272,05	R\$ 42.727,05	UND	0,38	R\$ 13.588,31	R\$ 16.653,31	R\$ 18.165,03	100%	
COMP PAV 003	SERVICO	2.2 PLACA DE CANTARELO DE CUBA	2.1 PLACA DE CANTARELO DE CUBA	UND	12,30	R\$ 350,84	R\$ 430,00	R\$ 450,00	UND	12,30	R\$ 350,84	R\$ 430,00	R\$ 450,00	UND	12,30	R\$ 4.297,23	R\$ 5.262,31	R\$ 5.748,13	100%	
COMP PAV 004	SERVICO	3.1 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	3.1 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UND	1,00	R\$ 3.207,66	R\$ 3.207,66	R\$ 3.207,66	UND	1,00	R\$ 3.207,66	R\$ 3.207,66	R\$ 3.207,66	UND	1,00	R\$ 3.207,66	R\$ 3.207,66	R\$ 3.207,66	100%	
COMP PAV 005	SERVICO	4.1 EXECUÇÃO DE MICROREVESTIMENTO	4.1 Microrevestimento fino com emulsão modificada com polímero de 0,8 mm	M2	75.187,28	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00	M2	75.187,28	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00	M2	75.187,28	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00	100%	
COMP PAV 006	SERVICO	4.2 REVESTIMENTO DE PAVIMENTO COM EMULSÃO DE 0,8 MM	4.2 REVESTIMENTO DE PAVIMENTO COM EMULSÃO DE 0,8 MM	M2	2.492,02	R\$ 2,84	R\$ 3,00	R\$ 3,00	M2	2.492,02	R\$ 2,84	R\$ 3,00	R\$ 3,00	M2	2.492,02	R\$ 2,84	R\$ 3,00	R\$ 3,00	100%	
COMP PAV 007	SERVICO	4.3 REVESTIMENTO DE PAVIMENTO COM EMULSÃO DE 1,2 CM	4.3 REVESTIMENTO DE PAVIMENTO COM EMULSÃO DE 1,2 CM	M2	1.117,00	R\$ 1,50	R\$ 1,50	R\$ 1,50	M2	1.117,00	R\$ 1,50	R\$ 1,50	R\$ 1,50	M2	1.117,00	R\$ 1,50	R\$ 1,50	R\$ 1,50	100%	
COMP PAV 008	SERVICO	5.1 APLICAÇÃO DE MANTIMENTO DE PAVIMENTO	5.1 APLICAÇÃO DE MANTIMENTO DE PAVIMENTO	M2	138,37	R\$ 2,49	R\$ 2,84	R\$ 3,00	M2	138,37	R\$ 2,49	R\$ 2,84	R\$ 3,00	M2	138,37	R\$ 2,49	R\$ 2,84	R\$ 3,00	100%	
COMP PAV 009	SERVICO	5.2 APLICAÇÃO DE MANTIMENTO DE PAVIMENTO	5.2 APLICAÇÃO DE MANTIMENTO DE PAVIMENTO	M2	2.377,08	R\$ 2,72	R\$ 2,89	R\$ 3,00	M2	2.377,08	R\$ 2,72	R\$ 2,89	R\$ 3,00	M2	2.377,08	R\$ 2,72	R\$ 2,89	R\$ 3,00	100%	
COMP PAV 010	SERVICO	6.1 TRANSPORTAR MATERIAL DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO	6.1 TRANSPORTAR MATERIAL DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO	T/100M	129.006,77	R\$ 0,47	R\$ 0,59	R\$ 0,66	T/100M	129.006,77	R\$ 0,47	R\$ 0,59	R\$ 0,66	T/100M	129.006,77	R\$ 0,47	R\$ 0,59	R\$ 0,66	100%	
COMP PAV 011	SERVICO	6.2 TRANSPORTAR MATERIAL DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO	6.2 TRANSPORTAR MATERIAL DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO	T/100M	11.462,07	R\$ 0,31	R\$ 0,37	R\$ 0,41	T/100M	11.462,07	R\$ 0,31	R\$ 0,37	R\$ 0,41	T/100M	11.462,07	R\$ 0,31	R\$ 0,37	R\$ 0,41	100%	
COMP PAV 012	SERVICO	7.1 SINALIZAÇÃO VERTICAL	7.1 SINALIZAÇÃO VERTICAL	UND	82,00	R\$ 183,16	R\$ 184,86	R\$ 186,56	UND	82,00	R\$ 183,16	R\$ 184,86	R\$ 186,56	UND	82,00	R\$ 183,16	R\$ 184,86	R\$ 186,56	100%	
COMP PAV 013	SERVICO	7.2 SINALIZAÇÃO VERTICAL	7.2 SINALIZAÇÃO VERTICAL	UND	82,00	R\$ 210,25	R\$ 209,60	R\$ 210,00	UND	82,00	R\$ 210,25	R\$ 209,60	R\$ 210,00	UND	82,00	R\$ 210,25	R\$ 209,60	R\$ 210,00	100%	
COMP PAV 014	SERVICO	7.3 SINALIZAÇÃO VERTICAL	7.3 SINALIZAÇÃO VERTICAL	UND	115,00	R\$ 147,59	R\$ 178,13	R\$ 204,84	UND	115,00	R\$ 147,59	R\$ 178,13	R\$ 204,84	UND	115,00	R\$ 147,59	R\$ 178,13	R\$ 204,84	100%	
COMP PAV 015	SERVICO	7.4 SINALIZAÇÃO VERTICAL	7.4 SINALIZAÇÃO VERTICAL	UND	85,00	R\$ 201,53	R\$ 243,36	R\$ 279,20	UND	85,00	R\$ 201,53	R\$ 243,36	R\$ 279,20	UND	85,00	R\$ 201,53	R\$ 243,36	R\$ 279,20	100%	
COMP PAV 016	SERVICO	7.5 SINALIZAÇÃO VERTICAL	7.5 SINALIZAÇÃO VERTICAL	UND	85,00	R\$ 528,86	R\$ 639,32	R\$ 749,78	UND	85,00	R\$ 528,86	R\$ 639,32	R\$ 749,78	UND	85,00	R\$ 528,86	R\$ 639,32	R\$ 749,78	100%	
COMP PAV 017	SERVICO	7.6 SINALIZAÇÃO VERTICAL	7.6 SINALIZAÇÃO VERTICAL	M2	2.893,54	R\$ 11,16	R\$ 13,47	R\$ 15,77	M2	2.893,54	R\$ 11,16	R\$ 13,47	R\$ 15,77	M2	2.893,54	R\$ 11,16	R\$ 13,47	R\$ 15,77	100%	
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO - ADITIVO FINANCEIRO >>>>>				UND					UND					UND						
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO - ADITIVO FINANCEIRO >>>>>																				
IMPORTAR O VALOR DA 3ª MEDIÇÃO DE R\$ 385.368,77 REAIS																				
Apiacás - MT, 05 de Julho de 2021																				

JEAN GARATTINI VIZZOTTO
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-MT 035714

Jean Garattini Vizzotto
 Engenheiro Civil
 CREA-MT 035714



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 – Bairro Bom Jesus
CEP – 78595-000 – Apiacás - MT

CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM
MICRORREVESTIMENTO PRIMEIRA CAMADA.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – 1º CAMADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 – Bairro Bom Jesus
CEP – 78595-000 – Apiacás - MT



-9°33'43,912"S -57°23'18,479"W
Apiacás
26/05/2021 09:08

FOTO 01: MICRORREVESTIMENTO NA AV. ANGELIM ZENI.



-9°33'43,912"S -57°23'18,479"W
Apiacás
26/05/2021 09:08

FOTO 02: MICRORREVESTIMENTO NA AV. ANGELIM ZENI.





PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 – Bairro Bom Jesus
CEP – 78595-000 – Apiacás - MT



-9°33'41,466"S -57°23'18,207"W

Apiacás

26/05/2021 09:09

FOTO 03: MICRORREVESTIMENTO NA AV. ANGELIM ZENI.



-9°33'41,466"S -57°23'18,207"W

Apiacás

26/05/2021 09:09

FOTO 04: MICRORREVESTIMENTO NA AV. ANGELIM ZENI.





PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 – Bairro Bom Jesus
CEP – 78595-000 – Apiacás - MT



-9°33'39,01"S -57°23'18,174"W

Apiacás

26/05/2021 09:10

FOTO 05: MICRORREVESTIMENTO NA AV. ANGELIM ZENI.



-9°33'44,853"S -57°23'13,868"W

Apiacás

26/05/2021 17:05

FOTO 06: MICRORREVESTIMENTO NA AV. SEN. JONAS PINHEIRO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 – Bairro Bom Jesus
CEP – 78595-000 – Apiacás - MT



-9°33'44,022"S -57°23'18,232"W
Apiacás
26/05/2021 17:06

FOTO 07: MICRORREVESTIMENTO NA AV. ANGELIM ZENI.



-9°33'39,074"S -57°23'18,329"W
Apiacás
26/05/2021 17:07

FOTO 08: MICRORREVESTIMENTO NA AV. ANGELIM ZENI.





PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 – Bairro Bom Jesus
CEP – 78595-000 – Apiacás - MT



-9°33'36,738"S -57°23'13,931"W
Apiacás
26/05/2021 17:08

FOTO 09: MICRORREVESTIMENTO NA AV. SEN. JONAS PINHEIRO.



-9°33'43,134"S -57°23'18,541"W
Apiacás
28/05/2021 14:32

FOTO 10: MICRORREVESTIMENTO NA AV. ANGELIM ZENI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 – Bairro Bom Jesus
CEP – 78595-000 – Apiacás - MT



-9°33'40,964"S -57°23'18,002"W
Apiacás
28/05/2021 14:33

FOTO 11: MICRORREVESTIMENTO NA AV. ANGELIM ZENI.



-9°33'39,144"S -57°23'18,221"W
Apiacás
28/05/2021 14:35

FOTO 12: MICRORREVESTIMENTO NA AV. ANGELIM ZENI.





PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 – Bairro Bom Jesus
CEP – 78595-000 – Apiacás - MT



-9°33'39,144"S -57°23'18,221"W
Apiacás
28/05/2021 14:35

FOTO 13: MICRORREVESTIMENTO NA AV. ANGELIM ZENI.



-9°33'29,475"S -57°23'15,645"W
Apiacás
28/05/2021 14:38

FOTO 14: MICRORREVESTIMENTO NA AV. ANGELIM ZENI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 – Bairro Bom Jesus
CEP – 78595-000 – Apiacás - MT



-9°33'38,576"S -57°23'17,557"W
Apiacás
07/06/2021 15:03

FOTO 15: MICRORREVESTIMENTO NA AV. ANGELIM ZENI.



-9°33'55,049"S -57°23'19,766"W
Apiacás
07/06/2021 15:04

FOTO 16: MICRORREVESTIMENTO NA AV. ANGELIM ZENI.

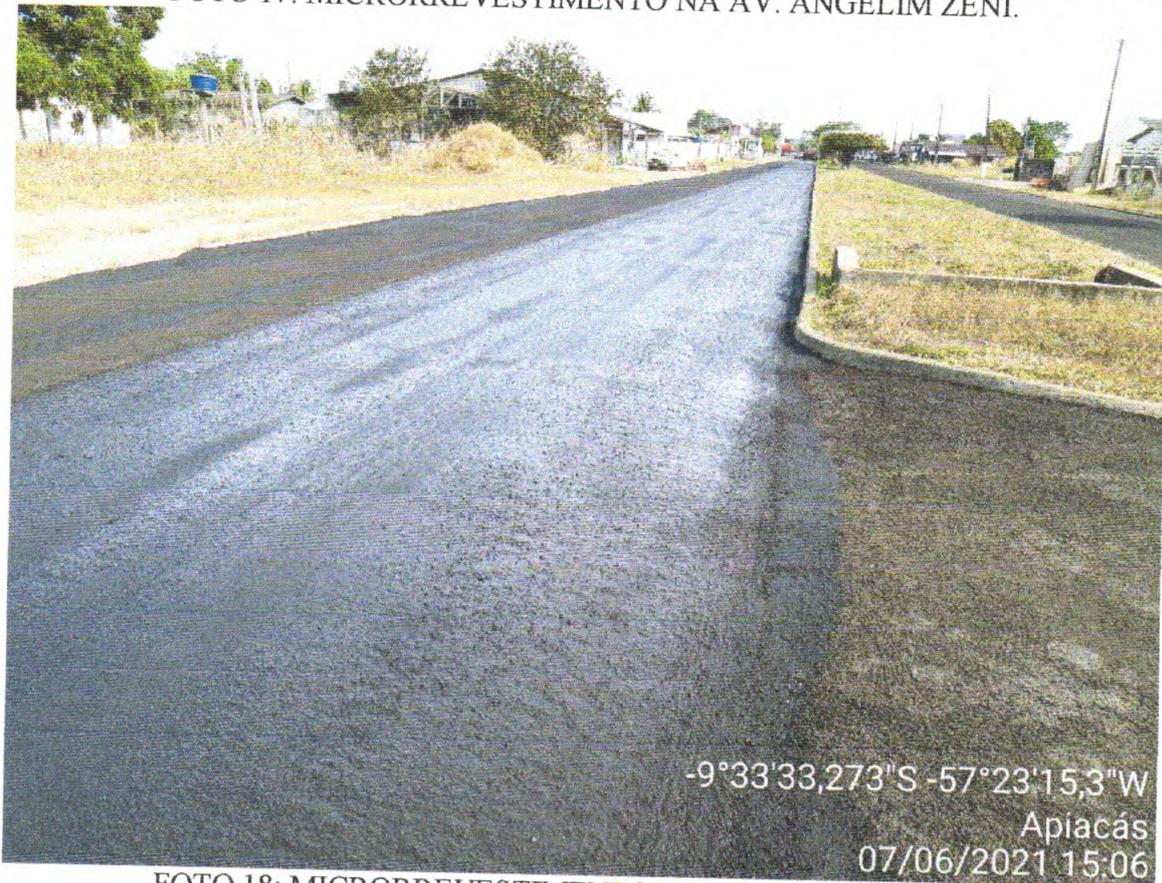


PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 – Bairro Bom Jesus
CEP – 78595-000 – Apiacás - MT



-9°33'55,718"S -57°23'19,432"W
Apiacás
07/06/2021 15:05

FOTO 17: MICRORREVESTIMENTO NA AV. ANGELIM ZENI.



-9°33'33,273"S -57°23'15,3"W
Apiacás
07/06/2021 15:06

FOTO 18: MICRORREVESTIMENTO NA AV. ANGELIM ZENI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 – Bairro Bom Jesus
CEP – 78595-000 – Apiacás - MT



-9°33'12,955"S -57°23'14,116"W
Apiacás
08/06/2021 09:22

FOTO 19: MICRORREVESTIMENTO NA RUA 04.



-9°33'13,149"S -57°23'11,794"W
Apiacás
08/06/2021 09:23

FOTO 20: MICRORREVESTIMENTO NA RUA 04.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 – Bairro Bom Jesus
CEP – 78595-000 – Apiacás - MT



-9°33'13,479"S -57°23'11,265"W
Apiacás
08/06/2021 09:23

FOTO 21: MICRORREVESTIMENTO NA RUA 04.



-9°33'14,065"S -57°23'8,912"W
Apiacás
08/06/2021 09:25

FOTO 22: MICRORREVESTIMENTO NA RUA 04.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 – Bairro Bom Jesus
CEP – 78595-000 – Apiacás - MT



FOTO 23: MICRORREVESTIMENTO NA RUA ALOIZYO AZEVEDO.



FOTO 24: MICRORREVESTIMENTO NA RUA ALOIZYO AZEVEDO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 – Bairro Bom Jesus
CEP – 78595-000 – Apiacás - MT



-9°33'11,181"S -57°23'12,51"W
Apiacás
09/06/2021 14:07

FOTO 25: MICRORREVESTIMENTO NA RUA MACHADO DE ASSI.



-9°33'17,52"S -57°23'13,074"W
Apiacás
09/06/2021 14:07

FOTO 26: MICRORREVESTIMENTO NA RUA MACHADO DE ASSI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 – Bairro Bom Jesus
CEP – 78595-000 – Apiacás - MT



FOTO 27: MICRORREVESTIMENTO NA RUA JORGE AMADO.

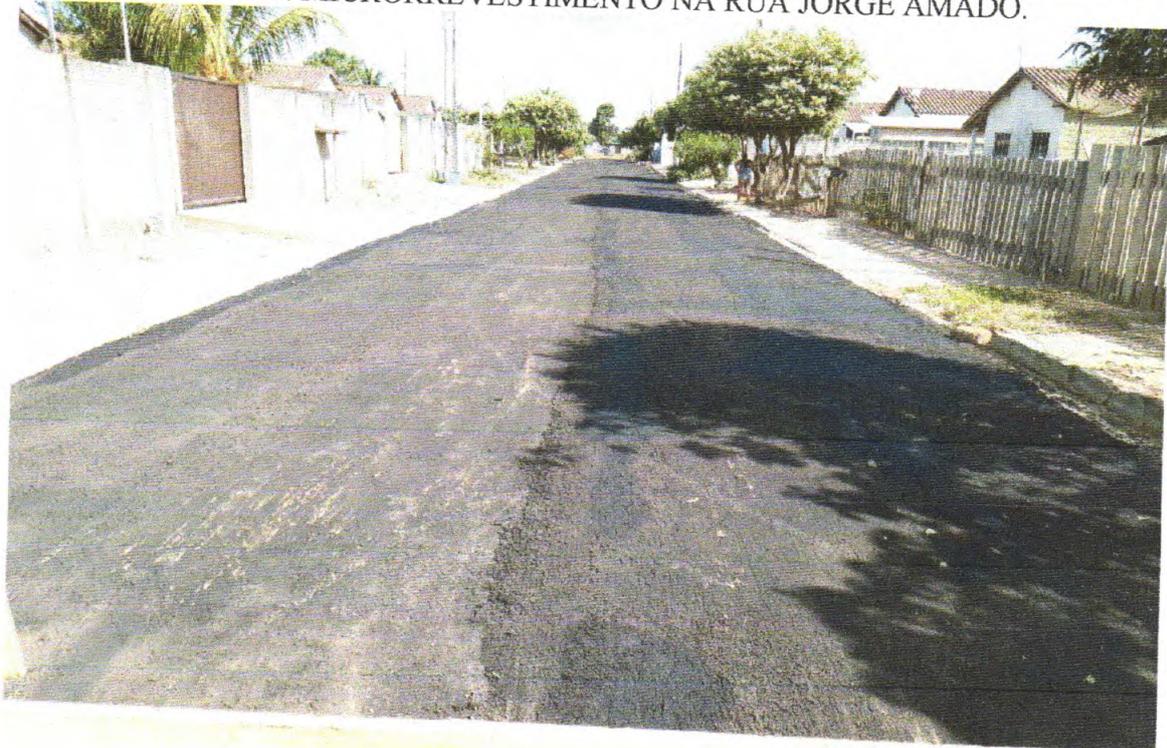


FOTO 28: MICRORREVESTIMENTO NA RUA JORGE AMADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 – Bairro Bom Jesus
CEP – 78595-000 – Apiacás - MT



-9°33'11,345"S -57°23'8,197"W
Apiacás
09/06/2021 14:12

FOTO 29: MICRORREVESTIMENTO NA RUA ALOIZYO DE AZEVEDO.



-9°33'17,46"S -57°23'9,165"W
Apiacás
09/06/2021 14:14

FOTO 30: MICRORREVESTIMENTO NA RUA ALOIZYO DE AZEVEDO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 – Bairro Bom Jesus
CEP – 78595-000 – Apiacás - MT



FOTO 31: MICRORREVESTIMENTO NA RUA CURITIBA.

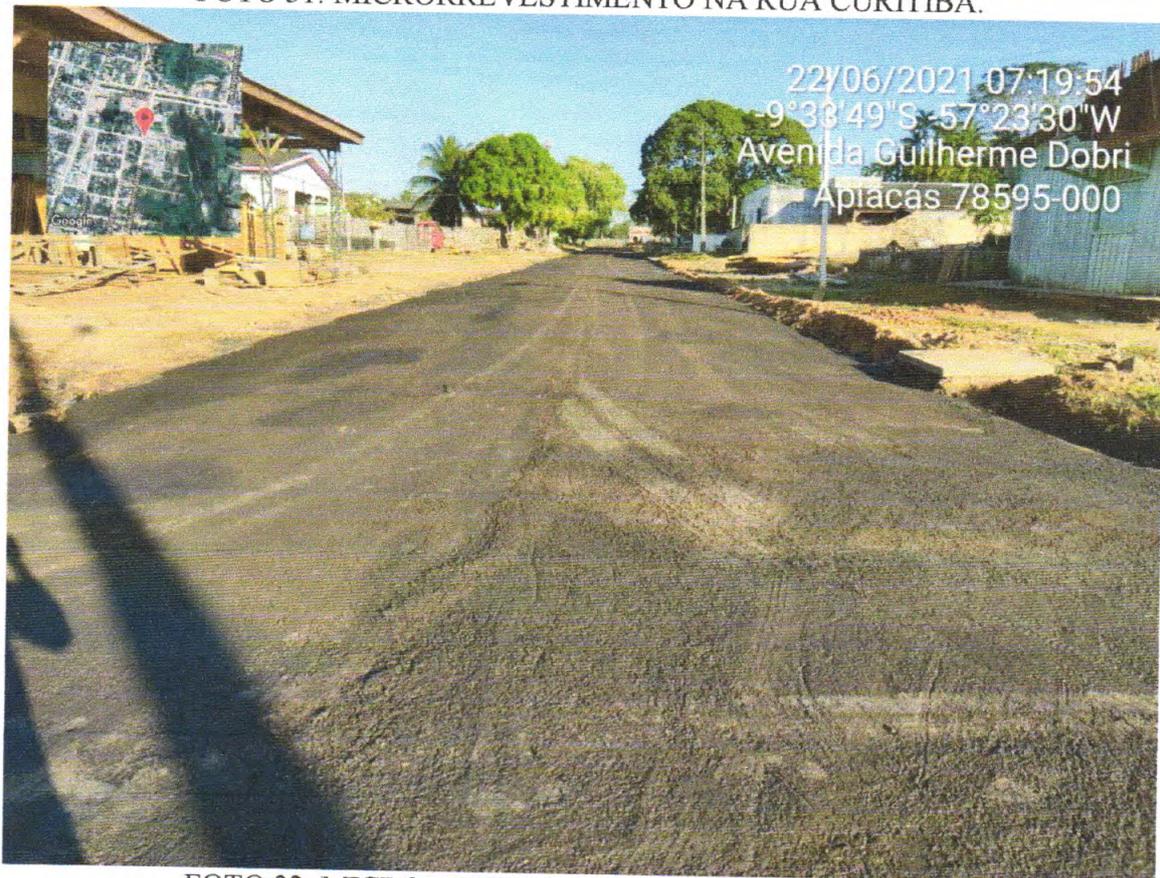


FOTO 32: MICRORREVESTIMENTO NA RUA CURITIBA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 – Bairro Bom Jesus
CEP – 78595-000 – Apiacás - MT



FOTO 33: MICRORREVESTIMENTO NA AV. GUILHERME DOBRI.



FOTO 34: MICRORREVESTIMENTO NA AV. GUILHERME DOBRI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 – Bairro Bom Jesus
CEP – 78595-000 – Apiacás - MT



FOTO 35: MICRORREVESTIMENTO NA RUA PEQUENO PRINCIPE.



FOTO 36: MICRORREVESTIMENTO NA RUA PEQUENO PRINCIPE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 – Bairro Bom Jesus
CEP – 78595-000 – Apiacás - MT



FOTO 37: MICRORREVESTIMENTO NA RUA CORBÉLIA.



FOTO 38: MICRORREVESTIMENTO NA RUA CORBÉLIA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 – Bairro Bom Jesus
CEP – 78595-000 – Apiacás - MT



FOTO 39: MICRORREVESTIMENTO NA RUA PARA.



FOTO 40: MICRORREVESTIMENTO NA RUA PARA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 – Bairro Bom Jesus
CEP – 78595-000 – Apiacás - MT



FOTO 41: MICRORREVESTIMENTO NA RUA GOIAS.

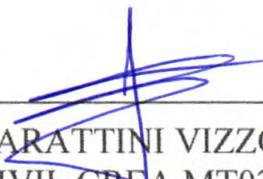


FOTO 42: MICRORREVESTIMENTO NA RUA GOIAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 – Bairro Bom Jesus
CEP – 78595-000 – Apiacás - MT

Apiacás-MT, 05 de Julho de 2021



JEAN GARATTINI VIZZOTTO
ENG. CIVIL CREA MT035714



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 – Bairro Bom Jesus
CEP – 78595-000 – Apiacás - MT

CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM
MICRORREVESTIMENTO SEGUNDA CAMADA.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – 2º CAMADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 – Bairro Bom Jesus
CEP – 78595-000 – Apiacás - MT



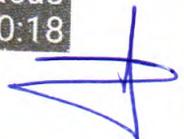
-9°33'44,023"S -57°23'19,024"W
Apiacás
07/06/2021 10:16

FOTO 01: MICRORREVESTIMENTO NA AV. ANGELIM ZENI.



-9°33'41,274"S -57°23'18,486"W
Apiacás
07/06/2021 10:18

FOTO 02: MICRORREVESTIMENTO NA AV. ANGELIM ZENI.





PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 – Bairro Bom Jesus
CEP – 78595-000 – Apiacás - MT



-9°33'41,288"S -57°23'18,492"W
Apiacás
07/06/2021 10:18

FOTO 03: MICRORREVESTIMENTO NA AV. ANGELIM ZENI.



-9°33'38,568"S -57°23'18,012"W
Apiacás
07/06/2021 10:19

FOTO 04: MICRORREVESTIMENTO NA AV. ANGELIM ZENI.





PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 – Bairro Bom Jesus
CEP – 78595-000 – Apiacás - MT



-9°33'38,535"S -57°23'18,045"W

Apiacás

07/06/2021 10:20

FOTO 05: MICRORREVESTIMENTO NA AV. ANGELIM ZENI.

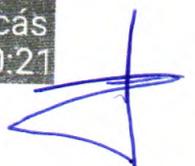


-9°33'35,969"S -57°23'17,621"W

Apiacás

07/06/2021 10:21

FOTO 06: MICRORREVESTIMENTO NA AV. ANGELIM ZENI.





PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 – Bairro Bom Jesus
CEP – 78595-000 – Apiacás - MT



-9°33'36"S -57°23'17,633"W
- Apiacás
07/06/2021 10:21

FOTO 07: MICRORREVESTIMENTO NA AV. ANGELIM ZENI.



-9°33'33,459"S -57°23'15,704"W
- Apiacás
07/06/2021 10:24

FOTO 08: MICRORREVESTIMENTO NA AV. ANGELIM ZENI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 – Bairro Bom Jesus
CEP – 78595-000 – Apiacás - MT



-9°33'33,168"S -57°23'17,192"W

Apiacás

07/06/2021 15:06

FOTO 09: MICRORREVESTIMENTO NA AV. ANGELIM ZENI.



-9°33'38,448"S -57°23'17,659"W

Apiacás

07/06/2021 15:22

FOTO 10: MICRORREVESTIMENTO NA AV. ANGELIM ZENI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 – Bairro Bom Jesus
CEP – 78595-000 – Apiacás - MT

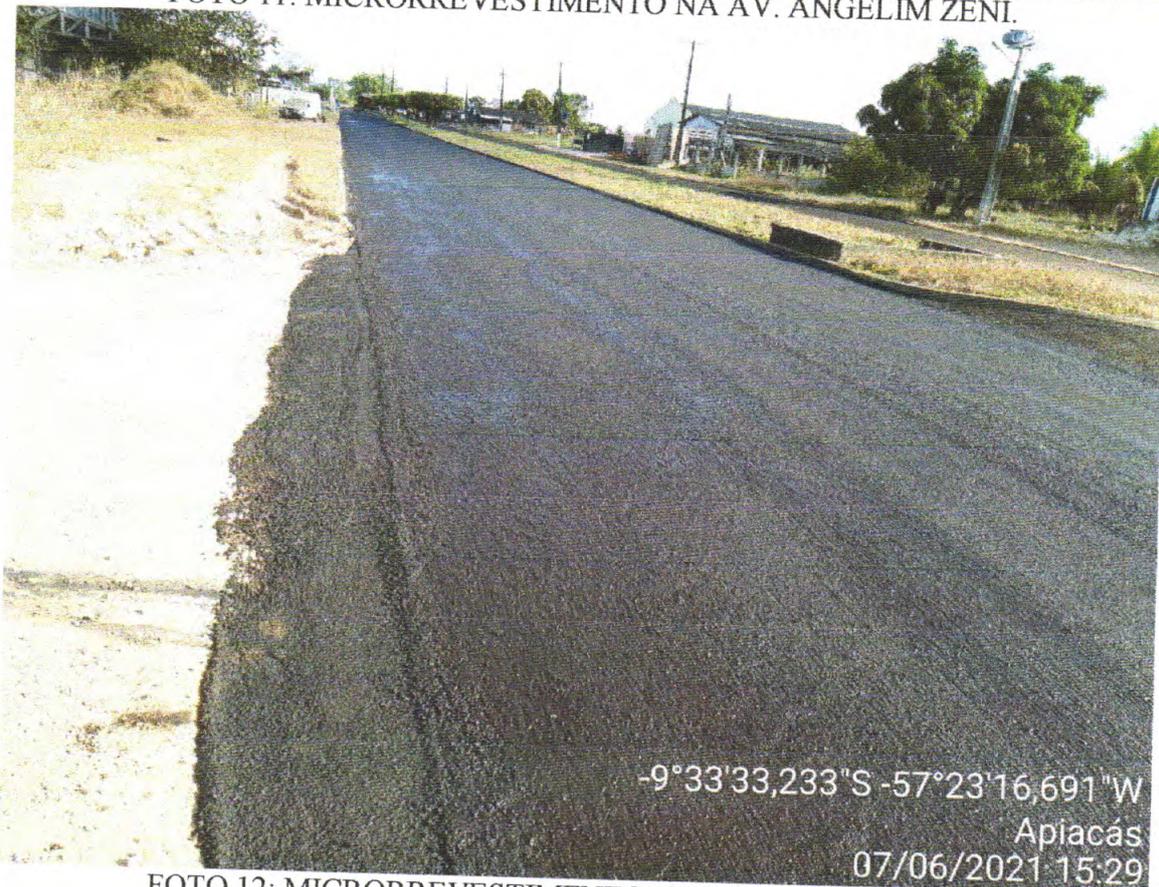


-9°33'31,942"S -57°23'16,718"W

Apiacás

07/06/2021 15:28

FOTO 11: MICRORREVESTIMENTO NA AV. ANGELIM ZENI.



-9°33'33,233"S -57°23'16,691"W

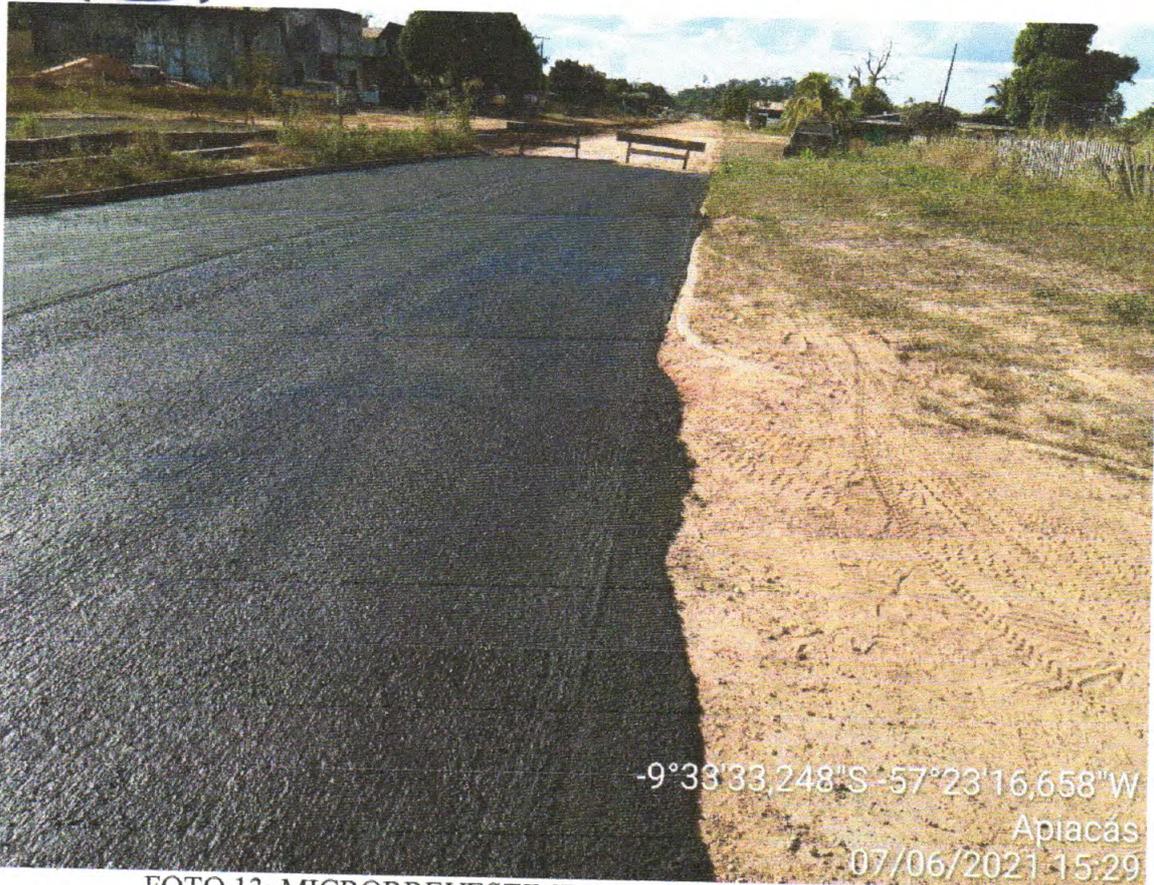
Apiacás

07/06/2021 15:29

FOTO 12: MICRORREVESTIMENTO NA AV. ANGELIM ZENI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 – Bairro Bom Jesus
CEP – 78595-000 – Apiacás - MT



-9°33'33,248"S -57°23'16,658"W
Apiacás
07/06/2021 15:29

FOTO 13: MICRORREVESTIMENTO NA AV. ANGELIM ZENI.



-9°33'13,127"S -57°23'13,932"W
Apiacás
08/06/2021 16:11

FOTO 14: MICRORREVESTIMENTO NA AV. ANGELIM ZENI.





PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 – Bairro Bom Jesus
CEP – 78595-000 – Apiacás - MT



-9°33'10,428"S -57°23'13,599"W
Apiacás
08/06/2021 16:12

FOTO 15: MICRORREVESTIMENTO NA AV. ANGELIM ZENI.



-9°33'14,019"S -57°23'8,769"W
Apiacás
09/06/2021 08:14

FOTO 16: MICRORREVESTIMENTO NA RUA 04.





PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 – Bairro Bom Jesus
CEP – 78595-000 – Apiacás - MT



-9°33'13,098"S -57°23'14,062"W
Apiacás
09/06/2021 08:17

FOTO 17: MICRORREVESTIMENTO NA NA RUA 04.



25/06/2021 15:32:26
-9°33'55,18"S -57°23'36,807"W
Apiacás

FOTO 18: MICRORREVESTIMENTO NA RUA PEQUENO PRINCIPE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 – Bairro Bom Jesus
CEP – 78595-000 – Apiacás - MT



FOTO 19: MICRORREVESTIMENTO NA RUA PEQUENO PRINCIPE.



FOTO 20: MICRORREVESTIMENTO NA AV. GUILHERME DOBRI



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 – Bairro Bom Jesus
CEP – 78595-000 – Apiacás - MT



FOTO 21: MICRORREVESTIMENTO NA AV. GUILHERME DOBRI



FOTO 22: MICRORREVESTIMENTO NA RUA CURITIBA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 – Bairro Bom Jesus
CEP – 78595-000 – Apiacás - MT



FOTO 23: MICRORREVESTIMENTO NA RUA CURITIBA.

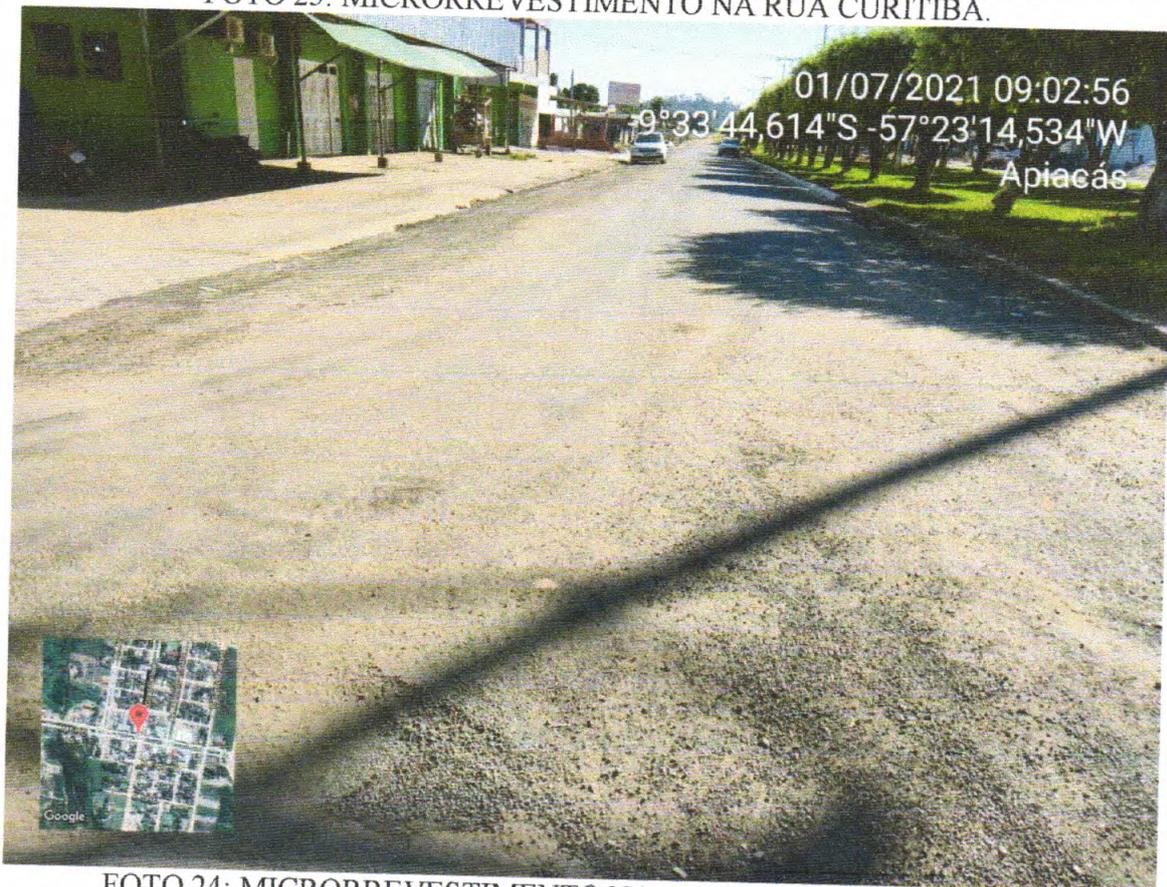


FOTO 24: MICRORREVESTIMENTO NA AV. SEN. JONAS PINHEIRO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 – Bairro Bom Jesus
CEP – 78595-000 – Apiacás - MT



FOTO 25: MICRORREVESTIMENTO NA AV. SEN. JONAS PINHEIRO.



FOTO 26: MICRORREVESTIMENTO NA RUA JORGE AMADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 – Bairro Bom Jesus
CEP – 78595-000 – Apiacás - MT



FOTO 27: MICRORREVESTIMENTO NA RUA JORGE AMADO.

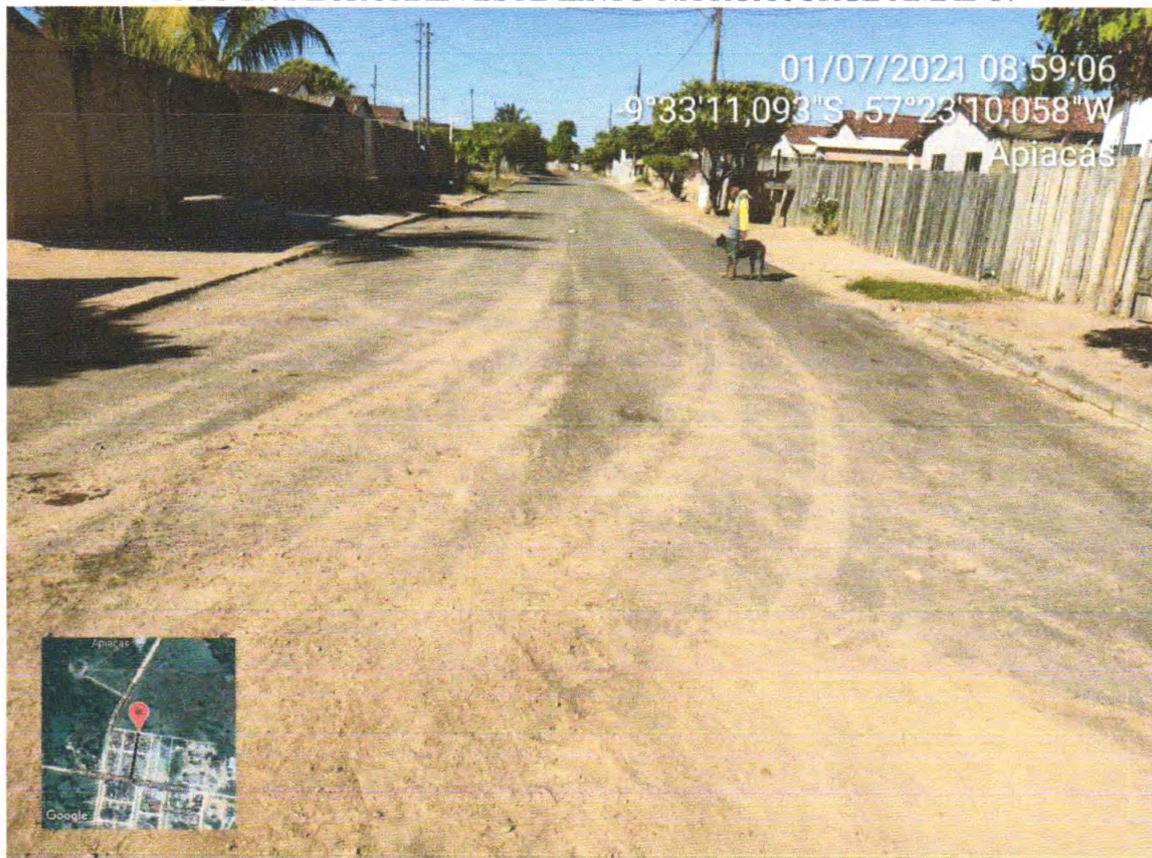


FOTO 28: MICRORREVESTIMENTO NA RUA MACHADO DE ASSI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 – Bairro Bom Jesus
CEP – 78595-000 – Apiacás - MT

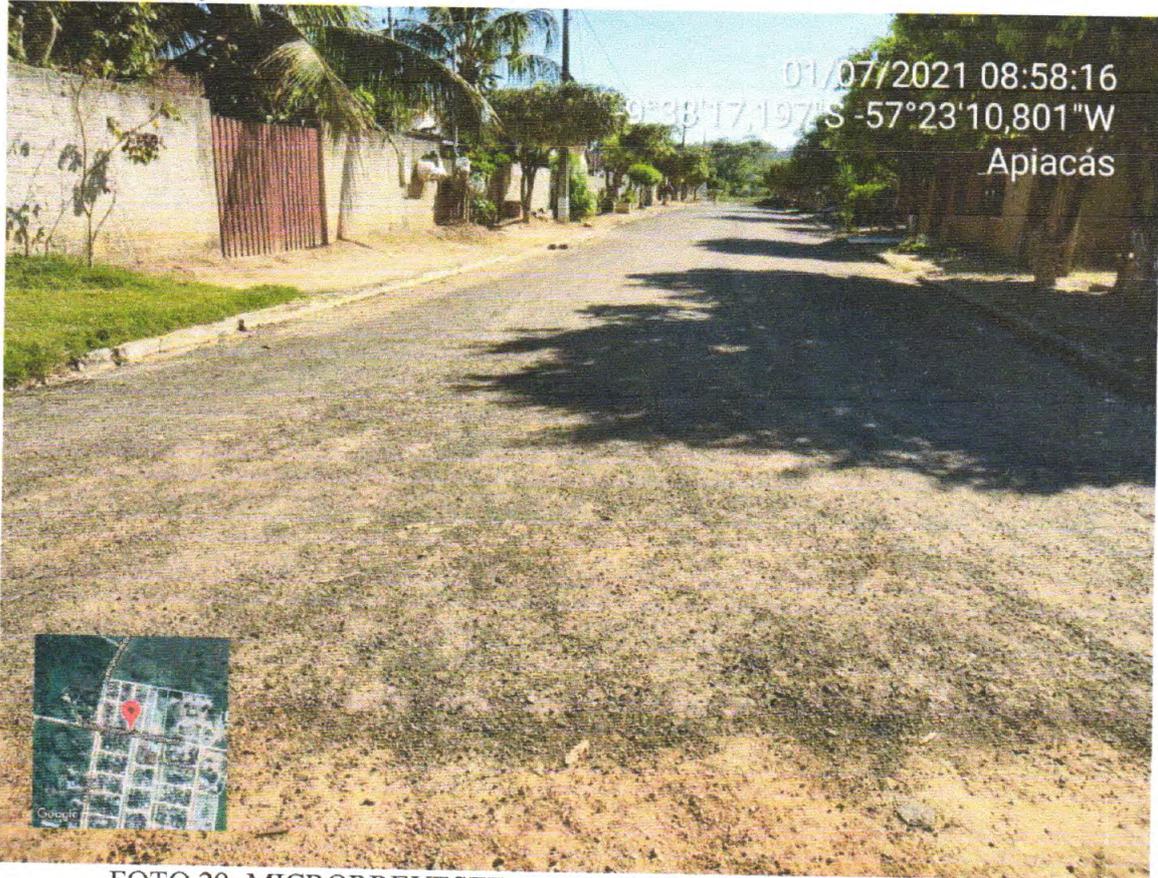


FOTO 29: MICRORREVESTIMENTO NA RUA MACHADO DE ASSI.



FOTO 30: MICRORREVESTIMENTO NA RUA ALOIZYO AZEVEDO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 – Bairro Bom Jesus
CEP – 78595-000 – Apiacás - MT



FOTO 31: MICRORREVESTIMENTO NA RUA ALOIZYO AZEVEDO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, 1059 – Bairro Bom Jesus
CEP – 78595-000 – Apiacás - MT

Apiacás-MT, 05 de Julho de 2021

JEAN GARATTINI VIZZOTTO
ENG. CIVIL CREA MT035714